

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 31.000.10001195.2021

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021

A/O SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº Ato Governamental nº 1738/2021, publicada no DOE de 01 de abril de 2021 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma de Execução Indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tipo Menor Preço, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993 à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e a Lei Estadual nº nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO), bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos e ao Contrato.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 de agosto de 2021

HORÁRIO: 09h30 (Nove horas e trinta minutos - horário local)

ENDEREÇO: Av. Min. José Américo de Almeida - s/n - DER/SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA - Torre

- João Pessoa/PB - CEP: 58.040-300. Fone: (83) 3133-1258.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ – 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste EDITAL.

2.0 - DO VALOR

2.1 – O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 10.177.789,22 (Dez milhões, cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

31101.18.544.5003.1162.00000000287.44905100.15800

RO: 237

4.0 - DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de 420 (Quatrocentos e vinte) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

4.2 – O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO 1 - Minuta de contrato;

ANEXO 2 - Modelo de proposta;

ANEXO 3 – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO 4 – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;

ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

ANEXO 6 – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de BDI;

ANEXO 7 – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais;

ANEXO 8 – Modelo de credenciamento.

ANEXO 9 – Modelo de declaração comprometendo-se a empregar 10%, em relação ao total dos empregados, da mão de obra local ou município onde está sendo executada obra.

ANEXO 10 – Projeto Básico:

a. Licença ambiental Prévia, relatório ambiental ou similar, se for o caso;

b. Projetos técnicos;

c. Especificações Técnicas dos materiais empregados e dos serviços a serem executados;

d. Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, anexando planilha que conste a composição das taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas;

e. Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO 11 – Modelo de declaração comprometendo-se a empregar 5% do total de vagas existentes na contratação da obra desta licitação aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

ANEXO 12 – Modelo de declaração de adoção da taxa de BDI do órgão licitante. Substitui o ANEXO 6.

ANEXO 13 – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação para as licitantes cadastradas.

ANEXO 14 – Quadro de Pessoal Técnico

ANEXO 15 - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006.

ANEXO 16 – Modelo de declaração de adoção do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução n. 307/2002.

ANEXO 17 - Modelo de Declaração de Vistoria;

6.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, ident

ificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO 8 do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.3 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6 - O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o SEIRHMA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.0 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

8.1.1 Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

8.1.2 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida

a para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.3 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.6 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.0 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

9.1 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços, que deverão ser entregues, separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

10.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para efeito de atendimento a este item do Edital também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade dos sócios/diretores, autenticadas em Cartório de Registro Civil.

10.2 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 - Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.2 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 8.0 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

10.2.3 – Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3.1 – Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará dec

adência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

10.2.4 - As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 90 dias.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 – A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

d) Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira (art 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações), apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o Valor a medir e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato;

d.1) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

e) Para atendimento da alínea “b” acima elencada, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

e.1) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação,

editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

e.2) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

e.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contidas na alínea “b.4” (do item 10.3.1) deste Edital.

e.2.2) Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED.

f) O balanço patrimonial deverá ser apresentado com INFORMAÇÃO COMPARATIVA COM RESPEITO AO PERÍODO ANTERIOR PARA TODOS OS VALORES APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERÍODO CORRENTE em atendimento ao disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 176 da Lei 6.404/76, aliada a Alínea “ea”, do Item 10, NBC TG 26 (R3), de 06/11/2015, do Conselho Federal de Contabilidade, combinado com os Itens 38 e 38A da mesma Norma.

g) CASO NA CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA/ RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL RESTE DECLARADO QUE FICAM EXCLUÍDOS OS PROCESSOS NO ÂMBITO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE, A LICITANTE NECESSARIAMENTE TAMBÉM PRECISA APRESENTAR A CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PJE FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA/ RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

10.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas, se for o caso, e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e

Urbanismo-CREA e/ ou CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor;

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprovem que a licitante tenha executado obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- CONCRETO FCK = 20 MPA- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA > 600,00 M³;

- ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO > 70.000,00 KG;

- FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA > 600,00 M²;

- CIMBRAMENTO DE MADEIRA > 4.000,00 M³;

- CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA COM VAZÃO MÍNIMA DE 60 L/S. > 1 UM.

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

b.1.1) Nome do contratado e do contratante;

b.1.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;

b.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

b.1.4) Localização da obra ou dos serviços;

b.1.5) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

b.1.6) Data do início e término dos serviços.

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) com habilitação de nível superior, devidamente registrado (s) no CREA (ou outro conselho de classe quando for o caso)

detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA/CAU do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo são as indicadas na alínea “b” anterior:

d) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO 14– QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO), declarando de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) no Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

d.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.

d.2) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

d.2.1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

d.2.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d.2.3) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

d.2.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

d.2.5) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

d.2.6) A Equipe Técnica devesse ter somente um Coordenador designado expressamente pelo licitante

e, que será o elemento de ligação entre a Contratada e o contratante durante a execução do contrato e devera ter, necessariamente, habilitação em nível superior, estando devidamente registrado no CREA (ou outro conselho de classe quando for o caso) e devera ser o detentor da CAT, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em coordenação.

e) Atestado de visita emitido pelo órgão licitante, conforme ANEXO 17 – DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, informada neste Edital;

e.1) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, quaisquer alterações contratuais, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA OU EM RAZÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS da SEIRHMA se encontrarem com divergências em relação a discriminação do serviço.

f) Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

f.1) Instalações de Canteiro (organização e “lay out”);

f.2) Pessoal técnico especializado;

f.3) Equipamentos (Listar os equipamentos).:

g) Nas parcelas técnicas de maior relevância e valor significativo de que trata o item 10.4.1, alínea c deste Edital não deve ser exigida quantidades mínimas executadas, por se tratar de capacidade técnica profissional.

h) Admite-se, para fins de cumprimento ao subitem 10.4.1, alínea d.2.6 deste Edital, que o Coordenador designado expressamente pelo licitante, com habilitação em Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, poderá ser substituído pelo sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou único empregado responsável técnico constante do quadro técnico apresentado na documentação de habilitação ou profissional contratado para ser o único responsável técnico com poderes para representar a empresa, desde que tais profissionais sejam detentores de CAT ACOMPANHADA DE ART ou CAT ACOMPANHADA DE ATESTADO.

i) Para fins de atendimento ao subitem 10.4.1, alínea d.2.3 deste Edital ainda admite-se a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de CAT ACOMPANHADA DE ART ou CAT ACOMPANHADA DE ATESTADO, com a devida anuência do mesmo, conforme item 9.2.5 do ACÓRDÃO Nº 1447/2015 - TCU Plenário.

j) Para atendimento da alínea d.2.5 do subitem 10.4.1 deste Edital fica dispensado o registro do contrato de prestação de serviços em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.5 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.5.1 – Para habilitação, também, deverá ser entregue:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 3;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 13 a este Edital;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO 5, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

c.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

c.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011.

d) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do ANEXO 15 deste Edital;

e) Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação, conforme Modelo do ANEXO 4 deste Edital.

10.6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.6.1 - As empresas cadastradas pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba e que apresentarem Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação-CECH com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 10.1.1 (exceto a alínea “a”) e

10.2.1 (exceto a alínea “e”- CNDT) deste Edital. Os demais documentos exigidos não abrangidos pelo CECH serão apresentados pelo licitante, ficando obrigado a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, de acordo com o ANEXO 13 deste documento.

11.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO 2, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

b) QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada

ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária do/a SEIRHMA.

c) QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas na Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento), conforme modelo apresentado no ANEXO 6 deste EDITAL

c.1) Caso a composição e a taxa de BDI adotada pelo licitante seja equivalente a do/a SEIRHMA, o licitante deve apresentar declaração anunciando o fato conforme modelo do ANEXO 12 deste documento, ficando dispensado de apresentar a sua composição, ou seja, o ANEXO 6.

d) QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).

d.1) Caso seja adotada a taxa de encargos sociais do/a SEIRHMA, será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a do/a SEIRHMA. A apresentação deste documento deve seguir o modelo constante no ANEXO 7 deste Edital.

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em modelo fornecido pelo/a SEIRHMA, demonstrando:

e.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.

e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

e.3) Valores mensais do faturamento previsto;

e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

f) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 9, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

g) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 11, comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

h) Declaração conforme modelo apresentado no ANEXO 16 deste Edital, comprometendo-se a adotar do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 .

11.2 - Os documentos, referentes às alíneas de “a” a “e” do item 11.1 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14 e Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010, art. 14.

11.3 - Fica facultado à COMISSÃO, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários

os dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

11.3.1 - Ao elaborar sua Planilha Orçamentária, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

11.3.1.1 - Caso o serviço não esteja contido no SINAPI, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou outro sistema de preço oficial de órgão público ou PINI, obedecendo à sequência escrita anteriormente e informando a fonte de pesquisa e os respectivos códigos dos serviços adotados.

11.3.1.2 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

12.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a COMISSÃO receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

12.1.2 – Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

12.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

12.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

12.3.1 - O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.4 - A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 10.0 deste Edital.

12.4.1 - Será consultado via on line a regularidade do CECH, emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.

12.4.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

12.4.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.5 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.6 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.6.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12.7 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 11.0 deste Edital.

12.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o/a SEIRHMA poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.9 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

13.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:

13.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta “on line”, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

13.1.1.1 - Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora do GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, no prazo regulamentar, o Presidente da COMISSÃO suspenderá os trabalhos e comunicará o evento ao órgão competente.

13.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.

14.1.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

14.2 - Também será desclassificada a proposta que:

14.2.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.2.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

14.2.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

14.2.4 - Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo/a SEIRHMA;

14.2.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

14.2.6 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

14.2.6.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

14.2.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

14.2.7 – Não apresentarem tempestivamente as composições de custos, quando solicitadas na forma do item 11.3 deste Edital.

14.2.8 - Apresentar, na composição de seus preços:

- a) Taxa de Encargos Sociais e/ou taxa de BDI inverossímil ou incompatível com o indicado na alínea “c” e “d” do item 11.1 deste Edital;
- b) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- c) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

14.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a convocação descrita no item 14.2.6.2 deste Edital.

14.4 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

14.5 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.056, de 2011:

14.5.1 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

14.5.2 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

14.5.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste EDITAL, em sessão pública, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

14.5.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido

, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

14.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

14.5.6 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

14.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

14.6.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

14.6.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

14.7 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, seguirá os procedimentos descritos no item 11.3 deste Edital.

14.8 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

15.2 – Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 8.0 do edital.

15.3 – Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pela Adjudicatária, nas condições previstas neste Edital no item que trata da garantia de execução.

16.0 – DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

16.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.1.2 – Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB ou CAU/PB, quando sediada em outro Estado.

16.2 - Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” no sistema da

GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar -CAFILPB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1 - As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

16.3 – As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

16.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

16.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5.1 - Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.5.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada na licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

16.6. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços nas condições dispostas na cláusula da Minuta do Contrato (ANEXO 1) que trata da subcontratação.

17.0 – DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

18.1 – Além das estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO 1 deste EDITAL.

19.0 – DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS

19.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (ANEXO 1 deste EDITAL).

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na Minuta do Contrato que representa o ANEXO 1 deste EDITAL.

21.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

21.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da/do SEIRHMA, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, respeitando os requisitos estabelecidos na Minuta do Contrato (Anexo 1 deste EDITAL), em cláusula que trata do Recebimento das Obras e Serviços.

22.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do órgão contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

22.2 – O órgão contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato (Anexo 1 deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

23.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 – Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Minuta do Contrato (Anexo 1 deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto.

24.0 – DOS RECURSOS

24.1 - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

25.0 - DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

25.1 - A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes ao objeto.

25.2 - A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO 17, deste Edital, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

25.4 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

26.0 – DA GARANTIA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

26.1.1 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

26.2 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na GPOF - Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da SEIRHMA mediante depósito identificado a crédito de SEIRHMA.

26.3 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

26.4 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, , deverá ter validade durante a vigência do contrato.

26.5 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

26.6 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

26.7 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

26.8 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

27.0 - GARANTIA DE PROPOSTA

27.1 - Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. No caso de opção por caução em dinheiro ou em título da dívida pública, o interessado deverá recolher à Tesouraria da SEIRHMA até às 09h00 do dia da abertura da licitação e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação). Caso haja alteração no valor total estimado da licitação para mais, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

27.2 – O valor da Garantia de Proposta é de R\$ 101.777,89 (Cento e hum mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

27.3 - A Garantia de Proposta será executada:

- a) Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou
- b) No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.



27.4 - A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

27.5 - A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

27.6- A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

28.0 - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

28.1 - Não será admitida a participação de consórcio nesta licitação.

29.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Os interessados deverão estudar minuciosamente e cuidadosamente o EDITAL e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

29.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 - NO CASO DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL), SERÁ EFETUADA EXCLUSIVAMENTE NA DATA PREVISTA PARA A SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, NO HORÁRIO DAS 08H30 ÀS 09H30, EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 9º (CAPUT) DO DECRETO ESTADUAL Nº 41.352/2021 (PUBLICADO NO DOE DE 18/06/2021 – PÁG. 1 A 2), QUE SUSPENDEU, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19 DE JUNHO DE 2021 A 02 DE JULHO DE 2021 AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, EM RAZÃO DA ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). ENTRETANTO, SÓ PODERÁ TER ACESSO À SALA ONDE SERÁ AUTENTICADA A DOCUMENTAÇÃO UM LICITANTE DE CADA VEZ, TENDO QUE FAZER OS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS, TAIS COMO O USO DE MÁSCARA E OUTRAS EXIGÊNCIAS SE NECESSÁRIAS, A CRITÉRIO DA COMISSÃO.

29.4 - Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto à SEIRHMA.

29.5 - Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitações.

29.6 - INFORMAMOS ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA CERTAME QUE EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA QUE TENHAMOS SEGURANÇA SANITÁRIA E HIGIÊNICA, E A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DE TODOS, OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SERÃO REALIZADOS CONFORME OS CRITÉRIOS ABAIXO ESTABELECIDOS:

A - OS ENVELOPES DEVERÃO SER APRESENTADOS NO PROTOCOLO DA SEIRHMA OU À CEL NA SALA ONDE SE REALIZARÁ A SESSÃO PÚBLICA (SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA), ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE ABERTURA, CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DA LICITAÇÃO;

B - APÓS O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO, SERÃO TODOS OS ENVELOPES ENTREGUES A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, QUE ONLINE FARÃO OS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO CANAL Youtube SEIRHMA PB;

C - AO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS FASES SERÁ DADO PUBLICIDADE, ATRAVÉS DO DOE.

29.7 – Por ocasião do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS as falhas sanáveis detectadas nos elementos que compõem as propostas de preços que não impliquem no descumprimento das disposições do EDITAL e da Lei 8.666/93, bem como não maculem o conteúdo da proposta, serão corrigidas prevalecendo os valores apurados.

29.8 - O QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS deverá ser encaminhado em papel, preenchido e assinado, e em versão eletrônica em um pen drive, CD Rom, DVD ou qualquer outro meio digital (formato compatível com Excel versão 2007 ou superior), e seus itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

29.9 - Os ENVELOPES LACRADOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS INABILITADAS nesta licitação ficarão à disposição das referidas empresas pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de homologação. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

29.10 – A INVERSÃO DOS DOCUMENTOS NO INTERIOR DOS ENVELOPES, OU SEJA, A COLOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, OU VICE-VERSA, ACARRETERÁ A EXCLUSÃO SUMÁRIA DA LICITANTE NO CERTAME.

29.11 – A EMPRESA LICITANTE INTERESSADA EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO APRESENTARÁ, EXCLUSIVAMENTE, OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NESTE EDITAL, NÃO SE CONSIDERANDO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS E/OU ENVELOPES NÃO SOLICITADOS INCLUSIVE, ORÇAMENTO ESTIMATIVO.

29.12 - SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE QUE NÃO ATENDA A TODAS AS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL, MAS QUE COMPROVE CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DISPOSTOS NESTE EDITAL, HIPÓTESE EM QUE DEVERÁ INSTRUIR A SUA PARTICIPAÇÃO COM A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

29.13 - O licitante interessado poderá, se preferir, apresentar o Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgãos federais ou estaduais, no ramo do objeto desta licitação, válido à data prevista para entrega da proposta, desde que seja guardada a conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e satisfaça as exigências constantes deste Edital e de seus anexos. O LICITANTE QUE APRESENTAR ALGUMA CERTIDÃO NO CRC VENCIDA DEVERÁ TRAZER JUNTO UMA CERTIDÃO REGULAR.

29.14 – Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidas às licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, ANTES DO AVISO OFICIAL DO RESULTADO DA LICITAÇÃO obedecido às fases distintas da licitação.

29.15 – SERÁ INABILITADA OU DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE DEIXAR DE APRESENTAR QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL E SEU(S) ANEXO(S) OU, AINDA, APRESENTÁ-LO COM IRREGULARIDADE DETECTADA PELA COMISSÃO À LUZ DO EDITAL.

29.16 – ULTRAPASSADA A FASE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS (EM IGUAL PRAZO AO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL), A CONTINUIDADE DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE IMPLICARÁ NA TÁCITA ACEITAÇÃO DOS ELEMENTOS FORNECIDOS, PRESSUPONDO-SE QUE OS DOCUMENTOS SÃO SUFICIENTEMENTE CLAROS E PRECISOS PARA PERMITIR A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, NÃO CABENDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, DIREITO A QUALQUER REIVINDICAÇÃO POSTERIOR COM BASE EM ALEGAÇÕES DE IMPERFEIÇÕES, OMISSÕES OU FALHAS NOS REFERIDOS ELEMENTOS.

29.17 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da SEIRHMA, bem como a finalidade e a segurança da contratação.

29.18 - É facultada a entrega dos envelopes 01 e 02 via Correios ou outro meio, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, desde que os dois envelopes sejam devidamente lacrados, identificados e encaminhados em envelope único aos cuidados da SEIRHMA e sejam entregues à CEL antes do término do prazo para recebimento previsto neste Edital. Optando pelo envio de envelopes via Correios ou outro meio, o licitante exime a CEL de qualquer responsabilidade pelo não recebimento, perda/extravio/danos de envelopes ou por atrasos de qualquer natureza na entrega dos mesmos.

João Pessoa, 21 de junho de 2021

Lúcio Flávio Souto Batista

189.361-1

Presidente da Comissão

VERSÃO MODELO Nº 1.10 de 13/11/2019

Certificação digital nº:

E4380D30177D5B0C032586FB0046CA94

[Link para uso interno](#)

CONTRATO – ANEXO 1 - TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 1

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PJU Nº, SOB O REGIME Empreitada por Preço Unitário, QUE ENTRE SI FAZEM A/O Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente-SEIRHMA E A EMPRESA_....., PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ – 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA ABAIXO:

A/O Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, com sede à/ao Av. Min. José Américo de Almeida - s/n - DER -Torre - João Pessoa/PB - CEP:

58.040-300, inscrita no CNPJ sob o nº, aqui chamada SEIRHMA, representada pelo(s) SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO

MEIO AMBIENTE, respectivamente,, de um lado e de outro, a EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrito no CNPJ nº aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Titular,, brasileiro/a, residente e domiciliado, conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico, portador da carteira profissional nº, considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da licitação CONCORRÊNCIA Nº 01/2021-CEL/PAC, constante do Processo nº 31.000.10001195.2021 do/a SEIRHMA, devidamente homologada pelo/a SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO

MEIO AMBIENTE , decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9.697/12, de 04/05/2012, (CAFIL), na Lei Estadual nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO), e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ – 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2 - Não serão admitidas subcontratações dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1– Este contrato está vinculado a licitação CONCORRÊNCIA nº 01/2021-CEL/PAC.

2.2 – São anexos a este contrato: os projetos técnicos básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ (.....).

3.2 – O valor da garantia de execução deste Contrato e os respectivos procedimentos que regem o assunto obedecerão a cláusula deste Contrato que trata de garantia de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela

fiscalização do/a SEIRHMA, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

4.2.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

4.2.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

4.2.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

4.2.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

4.2.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

4.2.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

4.2.6.1 – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

4.2.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

4.2.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.2.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.2.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.3 - A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.4 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO -

AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

4.4.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

4.4.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Também na primeira medição, o CNO - Cadastro Nacional de Obras para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

d) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

e) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

f) A empresa contratada deverá anexar, junto ao último boletim de medição, o comprovante de encerramento da obra objeto desta licitação no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

4.5 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a ao §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11;

b) 1,6% (um vírgula seis por cento) para empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, sobre o valor total da fatura, em atendimento à Lei nº 10.128/2013, art. 7º, II, para o Fundo Empreender/PB.

c) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de

impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

4.8 - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica

;

b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta

;

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica

, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica

, correspondente à data base.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.”

5.4 – Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de execução do objeto será de 420 (Quatrocentos e vinte) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato.

6.2 – O prazo do contrato será de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

RO:

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.
 - b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administraç

ção Pública Estadual-CAFILPB.

8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7 - A aplicação da sanção de que trata o subitem 8.1, “d” a “f” deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastramento da Secretária de Administração do Estado da Paraíba;

8.8 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

8.9 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.

Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente.

8.10 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

8.10.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.10.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.10.3 - Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não

o justificado pela empresa contratada.

8.10.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.11 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.11.1 - Nos casos de atrasos:

8.11.1.1 – Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.11.1.2 – Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.11.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

8.11.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.11.2.1 – Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.11.2.2 – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

8.11.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

8.11.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

8.11.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.11.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.11.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.11.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.11.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e

8.11.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de

cobrança.

8.11.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.11.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.

8.12 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro da Secretária de Estado da Paraíba, de acordo com os prazos a seguir:

8.12.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

8.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.12.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.12.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não efetuar o pagamento.

8.12.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.12.4.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.12.4.2 - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

8.12.5 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, quando a fonte de recursos for também da União e registrada no Sistema de Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba e no SICAF, quando a fonte de recursos for também da União.

8.13 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Secretário de Estado de Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.13.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.14 - As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

8.14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.14.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.15 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.15.1 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.15.3 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:

8.15.3.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

8.15.3.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

8.15.3.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

8.15.3.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Estado e do SICAF, quando houver fonte de recursos também da União, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

8.16 - Do assentamento em registros

8.18.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado e, se for o objeto financiado com recursos da União, no Diário Oficial da União, as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

8.18.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.19 - Da sujeição a perdas e danos

8.19.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 - As supressões estarão limitadas a 25%, entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.

9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

9.4 Ao assinar o contrato, a Contratada concorda que o termo de referência ou o projeto básico está em conformidade com as normas vigentes, mais especificamente com o art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
- d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
- g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas “l” e “m”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei n.º 5.194/66 e da Lei n.º 12.378/2010;
- b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à SEIRHMA, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- k) Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- l) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

- n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);
- v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z.1) Caso o/a SEIRHMA execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- aa) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

- bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- cc) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- dd) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009
- ff) Solicitar a anuência do/a SEIRHMA no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;
- gg) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- hh) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);
- ii) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- jj) Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- kk) Obter, se for o caso, junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- ll) Apresentar, se for o caso, à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- mm) Apresentar à fiscalização, se for o caso, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- nn) Submeter, se for o caso, à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

- oo) Providenciar, se for o caso, as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- pp) Fornecer, se for o caso, aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- qq) Manter, se for o caso, organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- rr) Estocar e armazenar, se for o caso, os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- ss) Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- tt) Assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- uu) Entregar a FISCALIZAÇÃO imediatamente após a assinatura da Ordem de Execução dos Serviços (OES), 01 (um) veículo 0 KM dotado de ar condicionado, modelo sedan com quatro portas - 71 a 115 cv ou similar.
- a) A CONTRATADA deverá arcar com os custos de manutenção, seguro total, inclusive franquias, bem como com o abastecimento semanal de 100 (cem) litros de combustível;
- b) A CONTRATANTE não se responsabilizará por pequenos danos que venham a ocorrer nos veículos ocasionados pelo uso.
- vv) Deverá entregar a FISCALIZAÇÃO imediatamente após a assinatura da Ordem de Execução dos Serviços (OES), 01 (um) telefone celular tipo Smartphone com conexão WIFI/3G com linha ativada e plano de conexão 3G. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas da conta do telefone celular limitada ao valor de R\$ 150,00 por mês.
- 11.2 - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 11.2.1 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 11.3 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI);
- b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

13.2 - O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

13.3 - Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos,

inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

- p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, visar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- x) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

13.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do/a SEIRHMA, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do/a SEIRHMA através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.1 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.2.2 – Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4 – É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/PB (ou similar) para a elaboração do referido projeto;

c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra;

d) Licença ambiental de operação;

14.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14.6 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

15.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

15.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6 - A justificativa mencionada no item anterior “a” deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$ (.....). Foi prestada na modalidade

(a) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato,

prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

(b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE. (c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

(d) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato. (e) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do

artigo 827 do Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

16.2 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de PrazoReposicao (PrazoReposicaoExtenso) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.4 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

17.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

18.3 – A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro JOÃO PESSOA.

19.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

João Pessoa,

.....

.....

.....

.....



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

VERSÃO MODELO N° 1.5, de 25/09/2019



ANEXOS DO EDITAL - TIPO: GENÉRICO

ANEXO 02
MODELO PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO/A SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ - 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$. (...).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
 - b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
 - c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura) __
__ (nome por extenso) __
__ (cargo) __

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO/A SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ - 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a _____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo), ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

____ (assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria) ____
(nome por extenso)
(nº do CREA e matrícula do servidor)

____ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)
(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO 3

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO/A SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ - 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br,

tendo examinado o EDITAL, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura) __
(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO 4

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO/A SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ - 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes ao Edital supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura) __
(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO 5

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO/A SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ - 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ empresário ou sócios da empresa, _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

____ (assinatura) ____
____ (nome por extenso) ____
____ (cargo) ____

ANEXO 6

MODELO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

LICITAÇÃO:

OBJETO:

LOCAL:

DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc):

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)
PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC

Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MI

Custo Financeiro – CF

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)
PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários Totais – T

Tributos Federais*

Tributos Municipais**

Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC

Taxa de Administração de Contratos (Empreender)*** - TA

Onde:

BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

MI = Taxa Margem de incerteza (risco)

CF = Taxa referente aos custos financeiros

T = Taxa referente aos tributos

MC = Taxa referente à margem de
Contribuição (lucro ou benefício)
Fórmula do BDI:

$$BDI = (((1+AC+MI) \times (1+CF) \times (1+MC) / (1-(T+TA))-1) \times 100$$

TA = Taxa de Administração de Contratos

4. TAXA DE BDI (BDI):

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CDx(1+BDI/100))

Onde: PT = Preço Total; CD = Custos diretos
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA):
DATA:

(*) Tributos Federais: PIS (0,65%); COFINS (3%) e INSS (2%);

(**) Tributos Municipais: ISS (2 a 5%) -

(***) Cobrança da taxa de administração de contrato a que se refere o Inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.128/2013, publicada no DOE em 24/10/2013, cuja retenção no ato do pagamento representa 1,6% do valor da fatura.

ANEXO 7

MODELO DO QUADRO DE DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO

HORISTA

A1

Previdência Social

A2

Fundo de Garantia por Tempo de Serviços

A3

Salário-Educação

A4

SESI

A5

SENAI

A6

SEBRAE

A7

INCRA

A8

INSS

A9

SECONCI

A
Total dos Encargos Sociais Básicos

B1
Repouso Semanal Remunerado

B2
Feriados

B3
Auxílio - Enfermidade

B4
13º Salário

B5
Licença Paternidade

B6
Faltas Justificadas

B7
Dias de Chuvas

B8
Auxílio Acidente de Trabalho

B9
Férias Gozadas

B10
Salário Maternidade

B
Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A

C1
Aviso Prévio Indenizado

C2
Aviso Prévio Trabalhado

C3
Férias Indenizadas

C4
Depósito Rescisão Sem Justa Causa

C5
Indenização Adicional

C
Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A

D1
Reincidência de A sobre B

D2
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

D
Total das Taxas incidências e reincidências

Subtotal (A+B+C+D)

TOTAL GERAL (A+B+C+D)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO/A SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ - 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA

Pelo presente instrumento, a empresa ___ RAZÃO SOCIAL ___, inscrita no CNPJ/MF ___ Nº do CNPJ ___, sito na ___ ENDEREÇO COMPLETO ___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___ QUALIFICAÇÃO COMPLETA ___; inscrito no CPF ___ Nº do CPF ___; portador do RG ___ Nº do RG ___, residente em ___ ENDEREÇO COMPLETO ___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a EDITAL Nº XX/XXXX.

João Pessoa, ___ de ___ de 20XX.

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO/A SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ - 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 10% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao total de empregados necessários para executar a obra.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____ .

(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO 10

PROJETO BÁSICO

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR ATÉ 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO/A SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ - 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação até 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____ .

(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO BASE

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO/A SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ - 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizadas pelo órgão responsável pelo orçamento base.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:
Email:
Telefone:

ANEXO 16

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002 E PELA LEI Nº 11.176/2007 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO/A SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ - 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:
Email:
Telefone:

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS).

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO/A SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ - 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:
Email:
Telefone:

ANEXO 14

MODELO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO/A SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ - 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME
FUNÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO
TEMPO DE
EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura Assinatura

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Assinatura Assinatura

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III DO ART. 1º DA LEI Nº 8.124/2006.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO/A SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
CONCLUSÃO DAS OBRAS ALUSIVAS AO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ - 1ª ETAPA, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CPF), declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

João Pessoa - PB, em _____ de _____ de 20 ____.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:
Email:
Telefone:

/*MODALIDADE Nº 01/2021

Documento gerado através do registro n: 19E2150ABAB1DB66032586FD00412789

[Link para uso Interno](#)



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA,
DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Comissão de Licitação	
FOLHA Nº	209
RUBRICA	12

BDI

SECRETARIA DE ESTADO DA
 INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
 MEIO AMBIENTE



Somos todos
PARAÍBA
 Governo do Estado

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - SERVIÇOS - REGIME DESONERADO

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA

1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC	3,43%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – (S+R+G)	1,88%
Custo Financeiro – DF	0,94%

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários - Total - I	10,15%
Tributos Federais	8,15%
Tributos Estaduais	0,00%
Tributos Municipais	2,00%
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – (L)	6,74%
Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FE****)	1,60%

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I - FE)}$$

Onde:

BDI = Taxa de BDI

AC = Taxa de administração central

(S+R+G) = Taxas correspondentes a Seguros +

DF = Taxa referente as Despesas Financeiras

L = Taxa referente a margem de contribuição

I = Taxa referente aos Impostos municipais.

4. TAXA DE BDI (BDI):

28,58%

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT=CDx(1+BDI/100)):

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

N°:

ORÇAMENTISTA:

DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS	COM MATERIAL
TIPO DO IMPOSTO	LUCRO PRESUM. (%)
PIS – Programa de Integração Social	0,65%
COFINS – Financ. da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social - Substituído por CPRB(Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) (**)	4,50%
SUBTOTAL	8,15%
ISS – Imposto Sobre Serviço (*)	2,00%
TOTAL GERAL	10,15%
ARRECADAÇÕES	
Fundo EMPREENDEDOR-PB (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)****)	1,60%

(*) A taxa de incidência do ISS pode ser de 2 a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 40% do custo total da obra, então 5% x 40% = 2%.

(**) Conforme a Lei N° 13.161/2015 que define as novas regras relativas à desoneração da folha de pagamento. Como optante pela desoneração, as empresas do setor de construção civil (OBRA DE INFRAESTRUTURA CNAE 422) contribuirão à alíquota do CRPB de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor da receita bruta em substituição a tributação de 20% sobre a folha de pagamento da empresa.

(****) Cobrança a que se refere o inciso II do Art. 7° da Lei 10.128, de 23 de outubro de 2013, que atribui nova regulamentação ao programa empreendedor PB criado de acordo com a Lei Estadual nº 9.355, de 25 de janeiro de 2011. A retenção ocorre por "taxa de Administração de Contratos, que tem como fato gerador a assinatura de contratos entre o Governo do Estado da Paraíba e os seus fornecedores de produtos e serviços no fator de 1,6% sobre o valor de face deste, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos."

Ricardo Simplicio Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249-3

SECRETARIA DE ESTADO DA
 INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
 MEIO AMBIENTE



Somos todos
PARAÍBA
 Governo do Estado

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - FORNECIMENTO - REGIME DESONERADO

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA

1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC	3,45%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – (S+R+G)	0,86%
Custo Financeiro – DF	0,85%

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários - Total - I	3,65%
Tributos Federais	3,65%
Tributos Estaduais	0,00%
Tributos Municipais	0,00%
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – (L)	5,20%
Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FE****)	1,60%

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I - FE)}$$

Onde:

BDI = Taxa de BDI

AC = Taxa de administração central

(S+R+G) = Taxas correspondentes a Seguros +

DF = Taxa referente as Despesas Financeiras

L = Taxa referente a margem de contribuição

I = Taxa referente aos Impostos municipais,

4. TAXA DE BDI (BDI):

16,80%

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT=CDx(1+BDI/100)):

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Nº:

ORÇAMENTISTA:

DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS	COM MATERIAL
TIPO DO IMPOSTO	LUCRO PRESUM. (%)
PIS – Programa de Integração Social	0,65%
COFINS – Financ. da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social - Substituído por CPRB(Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) (**)	0,00%
SUBTOTAL	3,65%
ISS – Imposto Sobre Serviço (**)	0,00%
TOTAL GERAL	3,65%
ARRECADAÇÕES	
Fundo EMPREENDEDOR-PB (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)****)	1,60%

(*) A taxa de incidência do ISS pode ser de 2 a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 40% do custo total da obra, então 5% x 40% = 2%.

(**) Conforme a Lei Nº 13.161/2015 que define as novas regras relativas à desoneração da folha de pagamento. Como optante pela desoneração, as empresas do setor de construção civil (OBRA DE INFRAESTRUTURA CNAE 422) contribuirão à alíquota do CRPB de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor da receita bruta em substituição a tributação de 20% sobre a folha de pagamento da empresa.

(***) Cobrança a que se refere o inciso II do Art. 7º da Lei 10.128, de 23 de outubro de 2013, que atribui nova regulamentação ao programa empreendedor PB criado de acordo com a Lei Estadual nº 9.355, de 25 de janeiro de 2011. A retenção ocorre por "taxa de Administração de Contratos, que tem como fato gerador a assinatura de contratos entre o Governo do Estado da Paraíba e os seus fornecedores de produtos e serviços no fator de 1,6% sobre o valor de face deste, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos."

Ricardo Simplicio Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-PB/161911249-3



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA,
DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Comissão de Licitação	
FOLHA N ^o	212
RUBRICA	12

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
SISTEMA ADUTOR NOVA CAMARÁ - 1ª ETAPA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MES 01		MES 02		MES 03		MES 04		MES 05		MES 06	
	%		%		%		%		%		%	
EEAT1-R1 - ALAGOA NOVA PARA SPO1-R1 - SÃO TOMÉ	15,00%	273.970,59	20,00%	365.294,12	20,00%	365.294,12	20,00%	456.617,65	25,00%	365.294,12	20,00%	-
EEAT1-2-A SÃO SEB DA LR - EEAT1-3 - CAMPINOTE/LAGOA SECA	-	-	-	-	10,00%	34.217,96	30,00%	102.653,88	40,00%	136.871,84	40,00%	68.435,92
EEAT1-3-A CAMPINOTE - EEAT1-4 - MONTADAS/PUXINAVÁ	-	-	-	-	-	-	5,00%	28.401,20	25,00%	132.005,98	25,00%	211.209,56
EEAT - SÃO TOMÉ	-	-	-	-	-	-	-	-	15,00%	50.955,89	15,00%	84.926,49
ADUTORA R1-01 EEAB - R1 (CAMARÁ) - ALAGOA NOVA	25,00%	1.125,21	75,00%	3.375,63	-	-	-	-	-	-	-	-
ADUTORA EEAT1-R1 - ALAGOA NOVA PARA SPO1-R1 - SÃO TOMÉ	20,00%	696,95	80,00%	2.787,81	-	-	-	-	-	-	-	-
ADUTORA SPO1-R1 - SÃO TOMÉ PARA RAP SSL ROÇA	-	-	20,00%	2.375,75	80,00%	9.502,96	-	-	-	-	-	-
ADUTORA R1-04 EEAT2-R1 - SÃO SEB DA LR PARA RAP CAMPINOTE	-	-	25,00%	5.624,51	75,00%	16.873,54	-	-	-	-	-	-
ADUTORA DO ENTRONCAMENTO - RAMAL R-12 PARA SPO2-R1	-	-	-	-	100,00%	379,73	-	-	-	-	-	-
MATINHAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADUTORA DO ENTRONCAMENTO - SPO2-R1 - MATINHAS PARA REL	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	1.139,18	-	-	-
MATINHAS	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	4.795,90	-	-
ADUTORA EEAT2-R1-SSL ROÇA PARA REL LAGOA SECA (R1-09)	-	-	-	-	-	-	-	-	15,00%	3.997,26	45,00%	10.659,37
ADUTORA DA EEAT3-R1 - CAMPINOTE - REL PUXINAVÁ (R1-13)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TAU 01-R1-01 EEAB - R1 ETA CAMARÁ - ALAGOA NOVA	100,00%	10.514,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TAU 02-R1-01 EEAB - R1 ETA CAMARÁ - ALAGOA NOVA	-	-	100,00%	10.514,75	-	-	-	-	-	-	-	-
TAU 03-R1-2 EEAT1-R1 - ALAGOA NOVA PARA SPO1-R1 - SÃO TOMÉ	-	-	100,00%	9.203,23	-	-	-	-	-	-	-	-
TAU 04-R1-4 EEAT2-R1 - SÃO SEB DA LR PARA RAP CAMPINOTE	-	-	20,00%	25.720,74	80,00%	102.882,97	-	-	-	-	-	-
TAU 06-R1-13 EEAT3-R1 - CAMPINOTE - REL PUXINAVÁ	-	-	-	-	20,00%	23.045,53	80,00%	92.182,11	-	-	-	-
SPO1-R1-SÃO TOMÉ EEAT1-R1 - ALAGOA NOVA PARA SPO1-R1 - SÃO TOMÉ	-	-	-	-	10,00%	1.011,61	30,00%	3.034,84	60,00%	6.069,68	-	-
SPO1 - SÃO TOMÉ - SPO2 - MATINHAS	-	-	-	-	100,00%	303,22	-	-	-	-	-	-
RAP 2.500 RESERVATÓRIO APOADO ALAGOA NOVA	-	-	5,00%	70.430,48	10,00%	140.860,95	15,00%	211.291,43	15,00%	211.291,43	15,00%	211.291,43
RESERVATÓRIO ELEVADO 50 - SÃO TOMÉ	-	-	10,00%	15.301,42	20,00%	30.602,83	20,00%	30.602,83	20,00%	30.602,83	20,00%	30.602,83
RESERVATÓRIO APOADO 1000 - SÃO SEBASTIÃO LAGOA DE ROÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVATÓRIO APOADO 500 - CAMPINOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVATÓRIO APOADO 1500 - LAGOA SECA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVATÓRIO APOADO 100 m² DE MATINHAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Comissão de Licitação
FOLHA N° 213
RUBRICA 92

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

RESERVATÓRIO APOADO 100 m² DE MATINHAS	-	51.488,16	20,00%	64.361,44	25,00%	64.361,44	25,00%	38.616,87	15,00%	38.616,87	15,00%
EEA T03 ESPERANÇA - RELV ESPERANÇA	-	-	-	4.330,20	10,00%	19.485,88	45,00%	17.320,79	40,00%	2.165,10	5,00%
ADUTORIA R2-2-A CEPILHO - SPR6 REMÍGIO	-	-	-	-	-	1.201,64	100,00%	-	-	-	-
ADUTORIA R2-2-B EEAT03 ESPERANÇA - RELV ESPERANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.472,01	100,00%
EEAT - CEPILHO	-	-	-	-	-	-	-	51.764,02	10,00%	232.938,09	45,00%
EEAT - ESPERANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	66.937,65	15,00%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	59.661,12	59.661,12	7,00%	59.661,12	7,00%	59.661,12	7,00%	59.661,12	7,00%	59.661,12	7,00%
ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	17.482,57	20.386,33	7,00%	20.386,33	7,00%	20.386,33	7,00%	20.386,33	7,00%	23.310,09	8,00%
TOTAL DO MÊS	555.408,67	816.774,62	8,03%	772.811,38	7,59%	647.538,68	6,36%	670.191,38	6,56%	855.706,40	8,21%
TOTAL ACUMULADO	5.092.728,09	5.908.502,72	58,06%	6.682.314,10	65,66%	7.329.852,78	72,02%	8.000.044,16	78,60%	8.635.750,57	86,81%

Comissão de Licitação
 FOLHA Nº 216
 RUBRICA 2

Ricardo Simplicio Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249-3

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SISTEMA ADUTOR NOVA CAMARÁ - 1ª ETAPA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MES 13	%	MES 14	%
EEAT1-R1 - ALAGOA NOVA PARA SP01-R1 - SÃO TOMÉ	-	-	-	-
EEAT-2-A SÃO SEB DA LR - EEAT-3 - CAMPINOTE/LAGOA SECA	-	-	-	-
EEAT-3-A CAMPINOTE - EEAT-4 - MONTADAS/PUXINANÁ	-	-	-	-
EEAT - SÃO TOMÉ	-	-	-	-
ADUTORA R1-01 EEAB - R1 (CAMARÁ) - ALAGOA NOVA	-	-	-	-
ADUTORA EEAT1-R1 - ALAGOA NOVA PARA SP01-R1 - SÃO TOMÉ	-	-	-	-
ADUTORA SP01-R1 - SÃO TOMÉ PARA RAP - SSL ROÇA	-	-	-	-
ADUTORA R1-04 EEAT2-R1 - SÃO SEB DA LR PARA RAP CAMPINOTE	-	-	-	-
ADUTORA DO ENTRONCAMENTO - RAMAL R-1:2 PARA SP02-R1 MATINHAS	-	-	-	-
ADUTORA DO ENTRONCAMENTO - SP02-R1 - MATINHAS PARA REL MATINHAS	-	-	-	-
ADUTORA EEAT2-R1-SSL ROÇA PARA REL LAGOA SECA (R1-08)	-	-	-	-
ADUTORA DA EEAT3-R1 - CAMPINOTE - REL PUXINANÁ (R1-13)	-	-	-	-
TAU 01-R1-01 EEAB - R1 ETA CAMARÁ - ALAGOA NOVA	-	-	-	-
TAU 02-R1-01 EEAB - R1 ETA CAMARÁ - ALAGOA NOVA	-	-	-	-
TAU 03-R1-2 EEAT1-R1 - ALAGOA NOVA PARA SP01-R1 - SÃO TOMÉ	-	-	-	-
TAU 04-R1-4 EEAT2-R1 - SÃO SEB DA LR PARA RAP CAMPINOTE	-	-	-	-
TAU 06-R1-13 EEAT3-R1 - CAMPINOTE - REL PUXINANÁ	-	-	-	-
SP01-R1 - SÃO TOMÉ EEAT1-R1 - ALAGOA NOVA PARA SP01-R1 - SÃO TOMÉ	-	-	-	-
SP01 - SÃO TOMÉ - SP02 - MATINHAS	-	-	-	-
RAP 2.500 RESERVATORIO APOIADO ALAGOA NOVA	-	-	-	-
RESERVATORIO ELEVADO 50 - SÃO TOMÉ	-	-	-	-
RESERVATORIO APOIADO 1000 - SÃO SEBASTIÃO LAGOA DE ROÇA	-	-	-	-
RESERVATORIO APOIADO 500 - CAMPINOTE	125.975,96	10,00%	-	-
RESERVATORIO APOIADO 1500 - LAGOA SECA	230.480,34	15,00%	230.480,34	15,00%

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 217
RUBRICA OP

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA,
DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Comissão de Licitação
FOLHA N° <u>219</u>
RUBRICA <u>as</u>

MEMORIA DE CÁLCULO

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS LINHAS ADUTORAS

ADUTORA ALAGOA NOVA

EXTENSÃO DO TRECHO (m)	Tubos DN 500 mm			VOL. TOTAL ESCAV.	ESCAVAÇÃO MECANICA ATÉ 2,00m			Vol. Tubo ($\pi \times r^2$) \times E	REATERRO			BOTA-FORA (M3)
	DIÂMETR O (mm)	L (m)	Prof (m)		1A CAT.	2A CAT.	3A CAT.		Colchão de Areia	REATERRO Material Aproveitado	REATERRO Material Importado	
										1A E 2A CAT.	3A CAT.	
	500,00	0,80	1,50	(E x L x P)	1,500	0,000	0,000		H = 0,10 0,10			
99	0,50	0,800	1,50	118,80	118,80			19,44	7,92	91,44		27,36
TOTAL	99,00			118,80	118,80			19,44	7,92	91,44		27,36

ADUTORA EEAT1-R1 - ALAGOA NOVA PARA SP01-R1 - SÃO TOMÉ

EXTENSÃO DO TRECHO (m)	Tubos DN 400 mm			VOL. TOTAL ESCAV.	ESCAVAÇÃO MECANICA ATÉ 2,00m			Vol. Tubo ($\pi \times r^2$) \times E	REATERRO			BOTA-FORA (M3)
	DIÂMETR O (mm)	L (m)	Prof (m)		1A CAT.	2A CAT.	3A CAT.		Colchão de Areia	REATERRO Material Aproveitado	REATERRO Material Importado	
										1A E 2A CAT.	3A CAT.	
	400,00	0,80	1,40	(E x L x P)	1,400	0,000	0,000		H = 0,10 0,10			
45	0,40	0,800	1,40	50,40	50,40			5,65	3,60	41,15		9,25
15	0,40	0,800	1,40	16,80	16,80			1,88	1,20	13,72		3,08
27	0,40	0,800	1,40	30,24	30,24			3,39	2,16	24,69		5,55
TOTAL	87,00			97,44	97,44			10,93	6,96	79,55		17,89

ADUTORA SP01-R1- SÃO TOMÉ PARA RAP SSL ROÇA

EXTENSÃO DO TRECHO (m)	Tubos DN 500 mm			VOL. TOTAL ESCAV.	ESCAVAÇÃO MECANICA ATÉ 2,00m			Vol. Tubo ($\pi \times r^2$) \times E	REATERRO			BOTA-FORA (M3)
	DIÂMETR O (mm)	L (m)	Prof (m)		1A CAT.	2A CAT.	3A CAT.		Colchão de Areia	REATERRO Material Aproveitado	REATERRO Material Importado	
										1A E 2A CAT.	3A CAT.	
	500,00	0,80	1,50	(E x L x P)	1,500	0,000	0,000		H = 0,10 0,10			
15	0,50	0,800	1,50	18,00	18,00			2,95	1,20	13,85		4,15
30	0,50	0,800	1,50	36,00	36,00			5,89	2,40	27,71		8,29
80	0,50	0,800	1,50	96,00	48,00		48,00	15,71	6,40	48,00	25,89	48,00
20	0,50	0,800	1,50	24,00	12,00		12,00	0,88	1,60	12,00	9,52	12,00
TOTAL	145,00			174,00	114,00		60,00	25,43	11,60	101,56	35,41	72,44

ADUTORA EEAT2 SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA PARA RAP CAMPINOTE

EXTENSÃO DO TRECHO (m)	Tubos DN 300 mm			VOL. TOTAL ESCAV.	ESCAVAÇÃO MECANICA ATÉ 2,00m			Vol. Tubo ($\pi \times r^2$) \times E	REATERRO			BOTA-FORA (M3)
	DIÂMETR O (mm)	L (m)	Prof (m)		1A CAT.	2A CAT.	3A CAT.		Colchão de Areia	REATERRO Material Aproveitado	REATERRO Material Importado	
										1A E 2A CAT.	3A CAT.	
	300,00	0,80	1,30	(E x L x P)	1,300	0,000	0,000		H = 0,10 0,10			
90	0,30	0,800	1,30	93,60	93,60			6,36	7,20	80,04		13,56
24	0,30	0,800	1,30	24,96	24,96			1,70	1,92	21,34		3,62
30	0,30	0,800	1,30	31,20	31,20			2,12	2,40	26,68		4,52
100	0,30	0,800	1,30	104,00	52,00		52,00	7,07	8,00	52,00	36,93	52,00

Ricardo Simplicio Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249-3

	0,000	0,800	1,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,000	0,800	1,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,000	0,800	1,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,000	0,800	1,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
					1A CAT.	2A CAT.	3A CAT.					
					0,000	0,000	0,000					
TOTAL	0,00				-	-	-	-	-	-	-	-

ADUTORA DA EAT DE CEPILHO - REMÍGIO

EXTENSÃO DO TRECHO (m)	Tubos DN 200 mm			VOL. TOTAL ESCAV.	ESCAVAÇÃO MECANICA ATÉ 2,00m			Vol. Tubo	Colchão de Areia	REATERRO		BOTA-FORA (M3)
	DIÂMETR O (mm)	L (m)	Prof (m)		1A CAT.	2A CAT.	3A CAT.			REATERRO Material Aproveitado	REATERRO Material Importado	
	300,00	0,80	1,400	(E x L x P)	1,400	0,000	0,000	($\pi \times r^2$) x E	H = 0,10 0,10			
30	0,400	0,800	1,400	33,60	33,60			3,77	2,40	27,43		6,17
	0,000	0,800	1,400	-	-			-	-	-		-
	0,000	0,800	1,400	-	-			-	-	-		-
	0,000	0,800	1,400	-	-			-	-	-		-
					1A CAT.	2A CAT.	3A CAT.					
					0,000	0,000	0,000					
TOTAL	30,00			33,60	33,60	-	-	3,77	2,40	27,43	-	6,17

ADUTORA DA EAT03 DE ESPERANÇA - RAP 1500 ESPERANÇA

EXTENSÃO DO TRECHO (m)	Tubos DN 200 mm			VOL. TOTAL ESCAV.	ESCAVAÇÃO MECANICA ATÉ 2,00m			Vol. Tubo	Colchão de Areia	REATERRO		BOTA-FORA (M3)
	DIÂMETR O (mm)	L (m)	Prof (m)		1A CAT.	2A CAT.	3A CAT.			REATERRO Material Aproveitado	REATERRO Material Importado	
	300,00	0,80	1,300	(E x L x P)	1,300	0,000	0,000	($\pi \times r^2$) x E	H = 0,10 0,10			
178	0,300	0,800	1,300	185,12	185,12			12,58	14,24	158,30		26,82
	0,000	0,800	1,300	-	-			-	-	-		-
	0,000	0,800	1,300	-	-			-	-	-		-
	0,000	0,800	1,300	-	-			-	-	-		-
					1A CAT.	2A CAT.	3A CAT.					
					0,000	0,000	0,000					
TOTAL	178,00			185,12	185,12	-	-	12,58	14,24	158,30	-	26,82

Ricardo Simplicio Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249-3

COMPOSIÇÕES

SERVIÇO: READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA		BDI SERVIÇOS	28,58%				
		BDI INSUMOS	16,80%				
COMP	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
COMP 001		CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DIMENSÕES 1X1X1	UND	1			634,01
		RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP					
SINAPI	5678	DIURNO. AF_06/2014	CHP	2,48	ISS	88,66	219,43
SINAPI	94099	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	2,25	ISS	1,90	4,28
SINAPI	87476	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	4	ISS	71,96	287,84
SINAPI	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,1	ISS	1224,65	122,47
COMP 002		CAIXAS DE DESCARGA E VENTOSA	UND	1		M2	2226,97
		RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP					
SINAPI	5678	DIURNO. AF_06/2014	CHP	7,78	ISS	88,66	689,82
SINAPI	94099	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	3,99	ISS	1,90	7,58
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRACÇÃO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,81	ISS	304,61	245,97
SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,81	ISS	143,30	115,71
SINAPI	87452	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	10,8	ISS	75,82	818,86
SINAPI	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,29	ISS	1224,65	349,03
COMP 003		CAIXA DE (80X80X100) CM C/ TAMPA E FUNDO DE BRITA	UND	1			416,26
		RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP					
SINAPI	5678	DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,20	ISS	88,66	106,39
SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,64	ISS	1,90	1,22
SINAPI	87476	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	3,2	ISS	71,96	230,27
SINAPI	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,06	ISS	1224,65	78,38
COMP 004		TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", COM PINTURA ANTI-CORROSI	UND	1		M2	672,65
SINAPI	10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,2000	ISS	28,30	5,66
SINAPI	1330	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " [6,35 MM] 49,79 KG/M2	KG	54,7700	ISS	9,35	512,10
SINAPI	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1,0800	ISS	10,49	11,33
SINAPI	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS [QUALQUER BITOLA], ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	0,3480	ISS	6,30	2,19
SINAPI	546	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA	KG	0,6270	ISS	8,25	5,17
SINAPI	555	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 1/4" [L X E], 1,2265 KG/M	M	1,4986	ISS	10,11	15,15
SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO.	M2	2,1000	ISS	14,19	29,80
SINAPI	88316	UTILIZACAO DE REVOLVER [AR-COMPRI-MIDO].	H	2,0000	ISS	13,94	27,88
SINAPI	88317	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	ISS	18,16	54,48
SINAPI	92716	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	ISS	18,16	54,48
SINAPI	92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MACARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,4000	ISS	22,21	8,88

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS - OBRAS DE EDIFICAÇÃO

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não Incide	18,02%	Não Incide
B2	Feriados	4,31%	Não Incide	4,31%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,79%	8,33%	10,79%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,98%	Não Incide	1,98%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	13,86%	10,70%	13,86%	10,70%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	50,79%	20,46%	50,79%	20,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,53%	4,56%	3,53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,51%	0,40%	0,51%	0,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17%	3,99%	5,17%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,30%	0,38%	0,30%
C	Total	10,73%	8,30%	10,73%	8,30%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,53%	3,44%	18,69%	7,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	8,91%	3,74%	19,10%	7,84%
TOTAL (A+B+C+D)		87,23%	49,30%	117,42%	73,40%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Fonte SINAPI:

ORÇAMENTO			PLANILHA DE ORÇAMENTO		
OBRA: NOVA CAMARA			DATA: fevereiro-21		
			LS = 87,23 (Horista)		
			LS = 49,30 (Mensalista)		
Local: 0					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR R\$	
				UNITARIO	GLOBAL
01.01	Administração local - Pessoal				30.794,31
01.01.01	Engenheiros :				
01.01.01.01	Supervisor	un/mês	0,050	15.601,85	780,09
01.01.01.02	Residente (Médio)	un/mês	0,400	13.261,57	5.304,63
01.01.01.03	Garantia da Qualidade	un/mês	0,000	9.361,11	0,00
01.01.01.04	Planejamento ou Medição	un/mês	0,050	9.361,11	468,06
01.01.01.05	Segurança do Trabalho	un/mês	0,000	9.361,11	0,00
01.01.01.06	Engenheiro Trainee	un/mês	0,050	9.361,11	468,06
01.01.02	Arquiteto	un/mês	0,000	9.361,11	0,00
01.01.03	Médico de Segurança do Trabalho	un/mês	0,000	9.361,11	0,00
01.01.04	Estagiário	un/mês	0,500	1.560,19	780,09
01.01.05	Enfermeiro	un/mês	0,050	4.680,56	234,03
01.01.06	Inspetor da Garantia da Qualidade	un/mês	0,050	4.680,56	234,03
01.01.07	Técnico de segurança do trabalho	un/mês	0,550	4.680,56	2.574,31
01.01.08	Técnico de Edificações	un/mês	0,550	4.680,56	2.574,31
01.01.09	Encarregados :				
01.01.09.01	Geral (Mestre de Obra)	un/mês	0,350	7.800,93	2.730,32
01.01.09.02	Manutenção	un/mês	0,000	4.680,56	0,00
01.01.09.03	Controle e Patrimônio	un/mês	0,000	4.680,56	0,00
01.01.09.04	Armação, Concreto ou Formas	un/mês	0,500	4.680,56	2.340,28
01.01.09.05	Terraplenagem e Britagem	un/mês	0,000	4.680,56	0,00
01.01.09.06	Pavimentação e Drenagem	un/mês	0,000	4.680,56	0,00
01.01.10	Chefe de Escritório	un/mês	0,500	3.120,37	1.560,19
01.01.11	Auxiliar de Escritório	un/mês	0,450	2.340,28	1.053,12
01.01.12	Chefe de Pessoal	un/mês	0,300	3.120,37	936,11
01.01.13	Auxiliar de Pessoal	un/mês	0,200	2.340,28	468,06
01.01.14	Almoxarife	un/mês	0,600	3.120,37	1.872,22
01.01.15	Comprador	un/mês	0,000	3.900,46	0,00

Ricardo Simplicio Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249-3

ORÇAMENTO			PLANILHA DE ORÇAMENTO		
OBRA: NOVA CAMARA			DATA: fevereiro-21		
Local: 0			LS = 87,23 (Horista) LS = 49,30 (Mensalista)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR R\$	
				UNITARIO	GLOBAL
01.01.16	Auxiliar de :				
01.01.16.01	Compras	un/mês	0,000	2.546,27	0,00
01.01.16.02	Almoxarife	un/mês	0,200	2.546,27	509,25
01.01.16.03	Serviços Gerais	un/mês	0,000	2.546,27	0,00
01.01.17	Cozinheiro	un/mês	0,700	1.697,51	1.188,26
01.01.18	Vigia	un/mês	2,000	1.765,32	3.530,65
01.01.19	Apontador	un/mês	0,700	1.697,51	1.188,26
01.01.20	Bandeirinha	un/mês	0,000	1.697,51	0,00
01.01.21	Soldador	un/mês	0,000	2.546,27	0,00
01.01.22	Mecânico :				
01.01.22.01	Veículos Leves	un/mês	0,000	2.546,27	0,00
01.01.22.02	Máquinas Leves	un/mês	0,000	2.546,27	0,00
01.01.22.03	Máquinas Pesadas	un/mês	0,000	2.546,27	0,00
01.01.23	Torneiro	un/mês	0,000	2.546,27	0,00
01.01.24	Pintor de Veículos / Máquinas	un/mês	0,000	2.546,27	0,00
01.01.25	Auxiliar de Mecânico	un/mês	0,000	1.697,51	0,00
01.01.26	Topógrafo	un/mês	0,000	5.092,53	0,00
01.01.27	Auxiliar de Topografia	un/mês	0,000	2.546,27	0,00
01.01.28	Nivelador	un/mês	0,000	3.395,02	0,00
01.01.29	Laboratorista	un/mês	0,000	2.546,27	0,00
01.01.30	Auxiliar de Laboratorista	un/mês	0,000	1.697,51	0,00
01.01.31	Desenhista e/ou cadista	un/mês	0,000	2.546,27	0,00
01.01.32	Motorista	un/mês	0,000	2.123,49	0,00
OBSERVAÇÃO: O valor unitário da mão-de-obra já está incluso as Leis Sociais conforme o regime de trabalho do profissional (horista ou mensalista).					
ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura):			RICARDO CESAR HOLANDA CORREIA LIMA		

Ricardo Simplicio Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249-3

ORÇAMENTO			PLANILHA DE ORÇAMENTO		
OBRA: NOVA CAMARA			DATA: fevereiro-21		
			LS =	87,23	(Horista)
			LS =	49,30	(Mensalista)
Local: 0					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR R\$	
				UNITARIO	GLOBAL
01.03	Administração local - Despesas gerais fixas				3.487,96
01.03.01	Licenças e taxas (discriminar todas)				
01.03.01.01	Alvarás	un	0,000	400,00	0,00
01.03.01.02	Ambiental	un	0,000	0,00	0,00
01.03.01.03	Crea	un	1,000	233,94	233,94
01.03.02	Sinalização de obra	m²	30,000	20,00	600,00
01.03.03	Ticket Refeição para o pessoal da A. Local	un	0,000	0,00	0,00
01.03.04	Equipamentos de combate a incêndio	un	2,000	758,51	1.517,02
01.03.05	Relatórios de Eng. Segurança Trabalho				
01.03.05.01	- PPRA (NR-9)	un	0,000	485,00	0,00
01.03.05.02	- PCMSO (NR-7)	un	1,000	412,00	412,00
01.03.05.03	- PCMAT (NR-18)	un	1,000	725,00	725,00
01.03.06	Seguros				
01.03.06.01	Acidentes coletivo	un	0,000	0,00	0,00
01.03.06.02	Contra incêndio	un	0,000	0,00	0,00
01.03.06.03	Responsabilidade Civil	un	0,000	0,00	0,00
01.03.06.04	Riscos de engenharia	un	0,000	0,00	0,00
01.03.06.05	Coletivo de vida	un	0,000	0,00	0,00
ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura):			RICARDO CESAR HOLANDA CORREIA LIMA		

Ricardo Simplicio Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249-3

ORÇAMENTO			PLANILHA DE ORÇAMENTO		
OBRA: NOVA CAMARA			DATA: fevereiro-21		
Local: 0			LS = 87,23 (Horista) LS = 49,30 (Mensalista)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR R\$	
				UNITARIO	GLOBAL
01.04	Administração local - Veículos e Equipamentos				12.328,67
01.04.01	Veículos Leves :				
01.04.01.01	Engenheiros	mês	0,550	2.580,21	1.419,12
01.04.01.02	Encarregado Geral	mês	0,000	2.730,17	0,00
01.04.01.03	Administração	mês	0,000	2.580,21	0,00
01.04.01.04	A Disposição do Órgão Contratante	mês	2,000	2.580,21	5.160,42
01.04.01.05	Quilometragem de Funcionário	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.02	Outras Viaturas				
01.04.02.01	Kombi	mês	0,000	5.059,26	0,00
01.04.02.02	Pick-up Leve	mês	0,800	2.730,17	2.184,14
01.04.02.03	Pick-up 4 x 4	mês	0,000	3.857,42	0,00
01.04.02.04	Caminhão basculante 18 T - hora produtiva	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.02.05	Caminhão basculante 18 T - hora improdutiva	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.02.06	Caminhão Tanque	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.02.07	Caminhão com Munck	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.02.08	Caminhão com Carroceria Fixa	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.02.09	Caminhão de Lubrificação	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.02.10	Ônibus	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.02.11	Carreta de Transporte de Equipamentos	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03	Equipamentos de Apoio:				
01.04.03.01	Retroescavadeira - hora produtiva	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.02	Retroescavadeira - hora improdutiva	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.03	Carregadeira de Pneus	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.04	Grupo Gerador	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.05	Bomba de Água	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.06	Transformador	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.07	Talha Mecânica	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.08	Torno de Bancada	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.09	Torno Mecânico	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.10	Grua	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.11	Andaime Metálico	m2/mês	200,000	10,00	2.000,00
01.04.03.12	Jahu Pesado	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.13	Elevador de Obra	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.14	Desbobinadeira elétrica p/ aço CA-60	mês	0,500	350,00	175,00
01.04.03.15	Máquina de cortar ferro	mês	2,000	80,00	160,00
01.04.03.16	Lixadeira Portátil	mês	2,000	95,00	190,00
01.04.03.17	Furadeira Portátil	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.18	Guincho monta carga	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.19	Dumper	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.20	Makita	mês	2,000	60,00	120,00
01.04.03.21	Máquina de dobrar ferro	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.22	Máquina de solda	mês	0,000	0,00	0,00

ORÇAMENTO			PLANILHA DE ORÇAMENTO		
OBRA: NOVA CAMARA			DATA: fevereiro-21		
Local: 0			LS = 87,23 (Horista) LS = 49,30 (Mensalista)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR R\$	
				UNITARIO	GLOBAL
01.04.03.23	Esteira Rolante	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.24	Betoneira	mês	2,000	180,00	360,00
01.04.03.25	Vibrador de Imersão	mês	4,000	140,00	560,00
01.04.03.26	Embarcação	mês	0,000	0,00	0,00
01.04.03.27	Caixa de Ferramentas / Chaves	mês	0,000	0,00	0,00
ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura):			RICARDO CESAR HOLANDA CORREIA LIMA		

Ricardo Simplicio Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249-3

ORÇAMENTO			PLANILHA DE ORÇAMENTO		
OBRA: NOVA CAMARA			DATA: fevereiro-21		
			LS =	87,23	(Horista)
			LS =	49,30	(Mensalista)
Local: 0					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR RS	
				UNITARIO	GLOBAL
01.05	Administração local - Moveis e Utensilios				4.080,17
01.05.01	Microcomputador / Notebook	un x mês	19,60	82,15	1.610,14
01.05.02	Impressora Multifuncional	un x mês	19,60	20,62	404,15
01.05.03	Mesa reunião redonda c/ 06 (seis) cadeiras	un x mês	0,00	42,40	0,00
01.05.04	Estação/Mesa para escritório com gavetas	un x mês	23,52	6,40	150,53
01.05.05	Cadeiras estofadas com braços e rodízio	un x mês	23,52	6,67	156,88
01.05.06	Cadeiras estofadas com braços fixas	un x mês	47,04	5,07	238,49
01.05.07	Longarina Secretária c/ 03 lugares	un x mês	5,88	6,40	37,63
01.05.08	Estantes com portas	un x mês	23,52	15,47	363,85
01.05.09	Ar Condicionado até 9000 BTUS	un x mês	11,76	21,33	250,84
01.05.10	Ar Condicionado acima de 9000 BTUS	un x mês	5,88	29,33	172,46
01.05.11	Bebedouro	un x mês	11,76	10,67	125,48
01.05.12	Geladeira / Frigobar	un x mês	5,88	17,33	101,90
01.05.13	Aparelho Celular/Smartphone	un x mês	19,60	20,67	405,13
01.05.14	Aparelho Telefone	un x mês	11,76	1,33	15,64
01.05.15	Aparelho Fax	un x mês	5,88	8,00	47,04
ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura):			RICARDO CESAR HOLANDA CORREIA LIMA		

Ricardo Simplicio M
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 16191124

02- ENCARGOS COMPLEMENTARES

Dados da composição

Código	Descrição	Unidade	Prod. Equipe	Código	Valor
02.01	Vale transporte	mês	1,00	51	8.353,33

(A) Equipamento

(D) Mão de Obra Total -Encargos Sociais: 87,23

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final
	(B) SUB-TOTAL:				-
	(C) FERRAMENTAS:		0,00 %		0,00
	(D) TOTAL:				-
	(E) Custo Horário Total (A + D)			TOTAL:	-
	(F) Custo Unitário de Execução (E / Produção da Equipe)			TOTAL:	-

(G) Material

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final
					TOTAL: -

(H) Diversos

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final
	Vale transporte	und	4.080,00	3,95	16.116,00
	Desconto do salário referente ao fornecimento do vale transporte segundo legislação vigente	und	102,00	(76,10)	(7.762,67)
				TOTAL:	8.353,33
	(I) Custo Direto Total (F + G + H)			TOTAL:	8.353,33
	(J) Bonificação (BDI)		0,00%	TOTAL:	-
	(K) Custo Unitário Total (I + J)			TOTAL:	8.353,33

Quantidade média de funcionários da obra = 102,00 Funcionários /Mês
 Quantidade de vales dias por funcionário = 2,00 vales /Funcionários
 Quantidade de dias com vale transporte = 20,00 dias /Funcionários
 Quantidade de vales transporte da obra mensal = (Quantidade média de funcionários da obra x Quantidade de vales dias por funcionários x Quantidade de dias com vale transporte) = 4.080,00 vales /mês
 Conforme legislação vigente o desconto do salário referente ao fornecimento do vale transporte é de 6% sobre o salário do funcionário

No nosso calculo levamos em consideração para o salário médio que o efetivo seria de 1/3 de oficial e 2/3 de servente

Salário de oficial= R\$ 1.531,27
 Salário de servente = R\$ 1.136,98
 Salário médio levando se em consideração de que o efetivo seria de 1/3 de oficial e 2/3 de servente = R\$ 1.268,41
 Desconto de 6% sobre o salário médio adotado referente ao fornecimento do vale transporte segundo legislação vigente = R\$ 76,10

02- ENCARGOS COMPLEMENTARES

Dados da composição

Código	Descrição	Unidade	Prod. Equipe	Código	Valor
02.02	Refeição (café da manhã)	mês	1,00	51	5.712,00
(A) Equipamento					
(D) Mão de Obra Total		-Encargos Sociais:	87,23		

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final
(B) SUB-TOTAL:					-
(C) FERRAMENTAS:			0,00 %		0,00
(D) TOTAL:					-
(E) Custo Horário Total (A + D)				TOTAL:	-
(F) Custo Unitário de Execução (E / Produção da Equipe)				TOTAL:	-
(G) Material					

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final	
					TOTAL:	-

(H) Diversos

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final	
	Refeição (café da manhã)	und	2.040,00	2,80	5.712,00	
					TOTAL:	5.712,00
(I) Custo Direto Total (F + G + H)				TOTAL:	5.712,00	
(J) Bonificação (BDI)				0,00%	TOTAL:	-
(K) Custo Unitário Total (I + J)				TOTAL:	5.712,00	

Quantidade média de funcionários da obra = 102,00 Funcionários /Mês
 Quantidade de Refeição (café da manhã) por funcionários = 1,00 und
 Quantidade de dias com Refeição (café da manhã) por funcionários = 20,00 und
 Quantidade de Refeição (café da manhã) da obra mensal = (Quantidade média de funcionários da obra x
 Quantidade de Refeição (café da manhã) dias por funcionários x Quantidade de dias com Refeição (café da
 manhã) = Refeição (café da
 2.040,00 manhã) /mês

02- ENCARGOS COMPLEMENTARES

Dados da composição					
Código	Descrição	Unidade	Prod. Equipe	Código	Valor
02.03	Cesta básica	mês	1,00	51	6.120,00
(A) Equipamento					
(D) Mão de Obra Total		-Encargos Sociais:	87,23		

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final
(B) SUB-TOTAL:					-
(C) FERRAMENTAS:				0,00 %	0,00
(D) TOTAL:					-
(E) Custo Horário Total (A + D)				TOTAL:	-
(F) Custo Unitário de Execução (E / Produção da Equipe)				TOTAL:	-
(G) Material					

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final	
					TOTAL:	-

(H) Diversos						
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Final	
	Cesta básica	und	102,00	60,00	6.120,00	
					TOTAL:	6.120,00
(I) Custo Direto Total (F + G + H)				TOTAL:	6.120,00	
(J) Bonificação (BDI)				0,00%	TOTAL: -	
(K) Custo Unitário Total (I + J)				TOTAL:	6.120,00	

Quantidade media de funcionários da obra = 102,00 Funcionários /Mês
 Quantidade de Cesta básica por funcionários = 1,00 und
 Quantidade de dias com Refeição (café da manhã) por funcionários = 1,00 und
 Quantidade de Cesta básica da obra mensal = (Quantidade media de funcionários da obra x Quantidade de Cesta básica dias por funcionários x Quantidade de dias com Cesta básica) = 102,00 Refeição (café da manhã) /mês

Ricardo Simplicio Mot
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249

02- ENCARGOS COMPLEMENTARES

02.04 - EPI

V EPI = R\$ 2.167,13 mês

QUADRO DE VALORES MENSIS DE EPI

Discriminação	Quant. Operários	Bota Borracha	Bota de Couro	Capa de Chuva	Capacete	Cinto segurança / travaqueda s	Luvras Borracha	Luvras de Raspa	Óculos de Proteção	Protetor Facial	Protetor Auricular
Pedreiro/Montador	11,00		11,00	11,00	11,00	11,00	11,00				5,50
Carpinteiro	3,00		3,00		3,00	3,00		3,00	3,00	3,00	3,00
Armador-Ferreiro	3,00		3,00		3,00	3,00		3,00	3,00		
Pintor	1,00		1,00		1,00						
Operador betoneira	2,00	2,00		2,00	2,00			2,00	2,00	2,00	
Servente	82,00		82,00	82,00	82,00			82,00			16,40
Total (Qi)	102,00	2,00	100,00	95,00	102,00	17,00	11,00	90,00	8,00	5,00	24,90
Preços (Pi)	-	52,35	43,20	15,73	9,00	47,00	29,17	8,10	5,90	25,00	30,00
Vida útil (Vui)	-	0,50	0,25	1,00	1,50	2,78	0,33	0,17	1,50	1,50	1,00
ti	-	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17
Fi = ti / Vui	-	2,33	4,67	1,17	0,78	0,42	3,54	6,86	0,78	0,78	1,17
$\sum(Qi \times Pi \times Fi) / tm$	-	17,45	1.440,00	124,53	51,00	23,95	81,03	357,35	2,62	6,94	62,25

Parâmetros:

Sal. Médio = 1.268,41

$\sum(Qi \times Pi \times Fi) / tm$ R\$ 2.167,13

Qi = Quantidades de EPIs

ti (ano) = (prazo obra

ano)

tm (mês) = (prazo obra

mês)

Vui (ano) = Vida útil EPIi

Nº de Operários (N) =

EPI (%) =

$$EPI = \frac{\sum_{i=1}^N Q_i P_i F_i + Q_2 P_2 F_2 + Q_3 P_3 F_3 + \dots + Q_N P_N F_N}{S} \times 100$$

Ricardo Simplicio Mo
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249

02- ENCARGOS COMPLEMENTARES

102.05 - FERRAMENTAS

V EPI = R\$ 695,10 mês

QUADRO DE VALORES MENSIS DE FERRAMENTAS

Discriminação	Quant. Operários	Brocha	Cx. Ferram.	Desemp. de Chapa	Desemp. de Dente	Chibanca	Pá	Esquadro Alumínio	Serrote	Martelo	Marteta 2 kg	Metro Madeira	Nível Alum.	Régua Alum.	Talha-deira
Pedreiro	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00			11,00		11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00
Carpinteiro	5,00		5,00						5,00	5,00		5,00	5,00	5,00	
Armador	1,00		1,00									1,00			
Pintor	4,00	4,00		4,00											
Servente	81,00					81,00	81,00								
Total (Qi)	102,00	15,00	17,00	15,00	11,00	81,00	81,00	11,00	5,00	16,00	11,00	17,00	16,00	16,00	11,00
Preços (Pi)	-	7,02	60,45	11,43	11,48	37,00	29,16	12,69	87,15	28,72	94,73	11,24	16,98	30,75	13,20
Vida útil (Vu _{ij})	-	1,00	3,00	1,00	1,00	2,00	1,00	3,00	2,00	2,00	3,00	0,16	2,00	0,33	2,00
ti	-	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17
Fi = ti / Vu _{ij}	-	1,1667	0,3889	1,1667	1,1667	0,5833	1,1667	0,3889	0,5833	0,5833	0,3889	7,2917	0,5833	3,5354	0,5833
Σ(Qi x Pi x Fi)/tm	-	8,78	28,55	14,29	10,52	124,88	196,83	3,88	18,16	19,15	28,95	99,52	11,32	124,24	6,05

Parâmetros:

Sal. Médio 1.268,41

Nº de operários (N) = 102,00

Σ(Qi x Pi x Fi)/tm = R\$ 695,10

Qi = Quantidade de FMs

ti (ano) = (prazo da obra)

tm (mês) = (prazo obra mês)

Vu_{ij} (ano) = Vida útil Fm

FM (%) = 0,54

$$FM = \frac{\sum_{i=1}^N Q_i P_i F_i + Q_2 P_2 F_2 + Q_3 P_3 F_3 + \dots + Q_N P_N F_N}{S} \times 100$$

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 236
RUBRICA 02

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249.2

02- ENCARGOS COMPLEMENTARES

02.06 - UNIFORME	
Quantidade de uniforme / ano (und)	2,00 und
Efetivo médio mensal:	102,00 funcionários
Valor uniforme (R\$)	R\$ 35,00
PRAZO DA OBRA (meses)	14,00
Vida útil do uniforme (meses)	12,00
$V U = \text{Quantidade de uniforme / ano (und)} \times \text{Efetivo médio mensal} \times \text{Valor uniforme (R\$)} \times (\text{PRAZO DA OBRA (meses)} / \text{Vida útil do uniforme (meses)}) / \text{PRAZO DA OBRA (meses)}$	
V U =	R\$ 595,00 mês

02.07 - EXAMES MÉDICOS									
Efetivo médio mensal:		102,00 funcionários							
Valor mensal por operário (VTM):		R\$ 8,80							
V E = Valor mensal por operário (VTM) x Efetivo médio mensal									
V E =		R\$ 897,26 mês							
Item	Discriminação dos Exames Médicos (EM)	Un	Qt.	Preço Unit. (R\$)	Fator de Utiliz. (%)	Fator de Utiliz. (qtd)	Tempo de perman. Médio (mês)	Valor mês p/ oper. (R\$)	
	Obras de Edificação		Q	Pu	F		T	VM	
	EM Admissional – Atestado de Saúde Ocupacional	un	1,00	25,00	100,00%	1/1	12,00	2,08	
	EM demissional - Atestado de Saúde Ocupacional	un	1,00	25,00	100,00%	1/1	12,00	2,08	
	EM Admissional – Audiometria	un	1,00	25,00	20,00%	4/20	12,00	0,42	
	EM demissional - Audiometria	un	1,00	25,00	20,00%	4/20	12,00	0,42	
	EM Admissional – Especiais	un	1,00	455,60	5,00%	1/20	12,00	1,90	
	EM demissional – Especiais	un	1,00	455,60	5,00%	1/20	12,00	1,90	
Valor mensal por operário (VTM)								R\$ 8,80	
Valor médio mensal (S)								R\$ 1.268,41	
Fórmulas:									
$VM = (Q \times Pu \times F) / t$									
Taxa de Incidência (EM) = $VTM / (S) \times 100$									
								EM	0,69%
a) O tempo médio dos operários na obra foi considerado igual a 12 meses;									
b) O exame de audiometria é necessário para os operários que trabalham próximo a equipamentos que transmitam barulho (ex.: guincho, betoneiro, carpinteiro e seus ajudantes etc.)									
c) Os exames especiais são por ex.: raio X tórax = R\$ 28,00; espirometria = R\$ 25,00; oftalmológico = R\$ 30,00; eletro-cadiograma = R\$25,00; eletro-encefalograma = R\$ 40,00; exames de sangue tipo TGO/TGP = R\$ 8,00 etc									
d) Os preços unitários considerados referem-se aos exames realizados na obra, pelo SESI C. Grande									

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS
 OBRA: NOVA CAMARA

COD.	CATEGORIA*	UNID	QUANTIDADE POR TIPO DE OBRA												CUSTO UNIT. (R\$)	MESES	CUSTO TOTAL R\$				
			1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	7				7,5	8		
3	Viagens	un/mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50,00	14,00	2.800,00	
4	Estadas	un/mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80,00	14,00	4.480,00	
5	Alimentação para o pessoal da A. Local																				728,00
5.1	Almoço	un/mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9,00	14,00	504,00	
5.2	Café da manhã	un/mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4,00	14,00	224,00	
7	Medicamentos ou ambulatório	un/mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50,00	14,00	2.100,00	
10	Materiais de escritório	un/mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50,00	14,00	1.400,00	
11	Materiais de Limpeza	un/mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50,00	14,00	1.400,00	
12	Internet	un/mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100,00	14,00	-	
13	Reprografia	un/mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15,00	14,00	420,00	
14	Utilidades (Água, Energia, telefone)	un/mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200,00	14,00	5.600,00	
15	Maiote e Correio	un/mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	14,00	-	
17	Anúncios para admissão de pessoal etc.	un/mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.331,38	14,00	32.639,32	
18	Ensaio Tecnológicos	un/mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	14,00	-	
			CUSTO TOTAL (R\$) :														51.567,32				

ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura): RICARDO CESAR HOLANDA CORREIA LIMA

Data:

01/02/2021

Comissão de Licitação
 FOLHANS 240
 RUBRICA 02

Ricardo Simplicio Meta
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249-3

ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura): RICARDO CESAR HOLANDA CORREIA LIMA

Data:

01/02/2021

12.328.67

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 243
RUBRICA *RL*

Ricardo Simpício Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÓVEIS E UTENSÍLIOS

OBRA: NOVA CAMARA

CÓD.	CATEGORIA*	UNID	CUSTO DO EQUIP - R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO DO EQUIP / VIDA ÚTIL	TAXA ANUAL DE JUROS	VALOR AQUISIÇÃO x TAXA ANUAL DE JUROS / MÊS	CUSTO MENSAL R\$/MÊS	COEF. MENSAL	QUANT. POR OBRA	COEF. TOTAL DA OBRA	MESES	QUANT.	CUSTO TOTAL R\$
1	Microcomputador / Notebook	un x mês	1.590,00	24	66,25	12,00%	15,90	82,15	0,05	2,00	1,40	14,00	19,60	1.610,14
2	Impressora Multifuncional	un x mês	399,00	24	16,63	12,00%	3,99	20,82	0,05	2,00	1,40	14,00	19,60	404,15
4	Mesa reunião redonda c/ 06 (seis) cadeiras	un x mês	1.590,00	60	26,50	12,00%	15,90	42,40	0,03	-	-	14,00	0,00	-
5	Estação/Mesa para escritório com gavetas	un x mês	240,00	60	4,00	12,00%	2,40	6,40	0,03	4,00	1,68	14,00	23,52	150,53
6	Cadeiras estofadas com braços e rodízio	un x mês	250,00	60	4,17	12,00%	2,50	6,67	0,03	4,00	1,68	14,00	23,52	156,88
7	Cadeiras estofadas com braços fixas	un x mês	190,00	60	3,17	12,00%	1,90	5,07	0,03	8,00	3,36	14,00	47,04	238,49
8	Longarina Secretária c/ 03 lugares	un x mês	240,00	60	4,00	12,00%	2,40	6,40	0,03	1,00	0,42	14,00	5,88	37,63
9	Estantes com portas	un x mês	590,00	60	9,67	12,00%	5,80	15,47	0,03	4,00	1,68	14,00	23,52	363,85
10	Ar Condicionado até 9000 BTUS	un x mês	800,00	60	13,33	12,00%	8,00	21,33	0,03	2,00	0,84	14,00	11,76	250,84
11	Ar Condicionado acima de 9000 BTUS	un x mês	1.100,00	60	18,33	12,00%	11,00	29,33	0,03	1,00	0,42	14,00	5,88	172,46
12	Bebedouro	un x mês	400,00	60	6,67	12,00%	4,00	10,67	0,03	2,00	0,84	14,00	11,76	125,48
13	Geladeira / Frigorifer	un x mês	650,00	60	10,83	12,00%	6,50	17,33	0,03	1,00	0,42	14,00	5,88	101,90
14	Aparelho Celular/Smartphone	un x mês	400,00	24	16,67	12,00%	4,00	20,67	0,05	2,00	1,40	14,00	19,60	405,13
15	Aparelho Telefone	un x mês	50,00	60	0,83	12,00%	0,50	1,33	0,03	2,00	0,84	14,00	11,76	15,64
15	Aparelho Fax	un x mês	300,00	60	5,00	12,00%	3,00	8,00	0,03	1,00	0,42	14,00	5,88	47,04
CUSTO TOTAL (R\$) :														4.080,17
Data:														fevereiro-21

ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura): RICARDO CESAR HOLANDA CORREIA LIMA

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 244
RUBRICA

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB/161911249-3

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS
 OBRA: NOVA CAMARA

COD.	CATEGORIA*	UNID	QUANTIDADE POR TIPO DE OBRA															CUSTO UNIT. (R\$)
			1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	
1	Licenças e taxas (discriminar todas)		< 0,015	0,015 a 0,075	0,075 a 0,15	0,150 a 0,450	0,45 a 0,75	0,75 a 1,20	1,20 a 1,50	1,5 a 2,25	2,25 a 4,5	4,5 a 6,75	6,75 a 9,00	9,00 a 11,25	11,25 a 13,50	13,50 a 15,75	>15,75	
3	Viagens	un/mês	0	0	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4	4	4	4	50,00
4	Estadas	un/mês	0	0	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4	4	4	4	80,00
5	Alimentação para o pessoal da A. Local																	
5.1	Almoço	un/mês	0	0	1	1	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	5	6	7	8	9,00
5.2	Café da manhã	un/mês	0	0	1	1	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	5	6	7	8	4,00
7	Medicamentos ou ambulatório	mês	0	0	0,5	0,75	1	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4	4	4	50,00
10	Material de escritório	mês	0	0	0	0	0	0,5	1	1	1	1,5	2	2	2	2	2	50,00
11	Material de Limpeza	mês	0	0	0	0	0	0,5	1	1	1	1,5	2	2	2	2	2	50,00
12	Internet	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100,00
13	Reprografia	mês	0	0	0	0	0	0,5	1	1,5	2	2	2,5	3	3	3	3	15,00
14	Utilidades (Água, Energia, telefone)	mês	0	0	0	0,25	0,5	0,75	1	1,5	2	2	2,5	3	3	3	3	200,00
15	Malte e Correlio	mês	0	0	0	0	0	0,5	1	1,5	2	2	2,5	3	3	3	3	
17	Anúncios para admissão de pessoal etc.	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
18	Ensaios Tecnológicos	mês	0	0	0,1	0,25	0,5	0,75	1	1	1	1	1	1,5	2	2	2	2.331,38

CUSTO TOTAL (R\$) :

ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura): RICARDO CESAR HOLANDA CORREIA LIMA

Comissão de Licitação
 FOLHA N° 247
 RUBRICA CR

Ricardo Simplicio Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249-3

CUSTO TOTAL 1	CUSTO TOTAL 1,5	CUSTO TOTAL 2	CUSTO TOTAL 2,5	CUSTO TOTAL 3	CUSTO TOTAL 3,5	CUSTO TOTAL 4	CUSTO TOTAL 4,5	CUSTO TOTAL 5	CUSTO TOTAL 5,5	CUSTO TOTAL 6	CUSTO TOTAL 6,5	CUSTO TOTAL 7	CUSTO TOTAL 7,5	CUSTO TOTAL 8
< 0.015	0.015 a 0.075	0.075 a 0.15	0.150 a 0.450	0.45 a 0.75	0.75 a 1.20	1.20 a 1.50	1.5 a 2.25	2.25 a 4.5	4.5 a 6.75	6.75 a 9.00	9.00 a 11.25	11.25 a 13.50	13.50 a 15.75	>15.75
-	-	-	25,00	50,00	75,00	100,00	125,00	150,00	175,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
-	-	-	40,00	80,00	120,00	160,00	200,00	240,00	280,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	9,00	9,00	9,00	13,50	18,00	22,50	27,00	31,50	36,00	45,00	54,00	63,00	72,00
-	-	4,00	4,00	4,00	6,00	8,00	10,00	12,00	14,00	16,00	20,00	24,00	28,00	32,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	25,00	37,50	50,00	50,00	50,00	75,00	100,00	125,00	150,00	175,00	200,00	200,00	200,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	25,00	50,00	50,00	50,00	75,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
-	-	-	-	-	25,00	50,00	50,00	50,00	75,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
-	-	-	-	-	7,50	15,00	22,50	30,00	30,00	30,00	37,50	45,00	45,00	45,00
-	-	-	50,00	100,00	150,00	200,00	300,00	400,00	400,00	400,00	500,00	600,00	600,00	600,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	233,14	582,85	1.165,69	1.748,54	2.331,38	2.331,38	2.331,38	2.331,38	2.331,38	3.497,07	4.662,76	4.662,76	4.662,76
-	-	271,14	748,35	1.458,69	2.220,54	2.982,38	3.186,38	3.390,38	3.536,88	3.683,38	4.994,57	6.305,76	6.318,76	6.331,76
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.683,38	-	-	-	-
-	-	271,14	748,35	1.458,69	2.220,54	2.982,38	3.186,38	3.390,38	3.536,88	3.683,38	4.994,57	6.305,76	6.318,76	6.331,76

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS

OBRA: NOVA CAMARA

COD.	CATEGORIA*	UNID	QUANTIDADE POR TIPO DE OBRA											CUSTO TOTAL (R\$) :
			1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5		
1	Licenças e taxas (discriminar todas)		< 0,015	0,015 a 0,075	0,075 a 0,15	0,150 a 0,450	0,45 a 0,75	0,75 a 1,20	1,20 a 1,50	1,5 a 2,25	2,25 a 4,5	4,5 a 6,75		
1.1	Alvarás	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.2	Ambiental	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.3	Crea	un	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
2	Sinalização de obra	m²	0	0	2	3	4	7	10	12,5	15	22,5		
6	Ticket Refeição para o pessoal da A. Local	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
8	Equipamentos de combate a incêndio	un	0	0	0	0	0	0,5	1	1	1	1,5		
9	Relatórios de Eng. Segurança Trabalho													
9.1	- PPRA (NR-9)	un	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	
9.2	- PCMSO (NR-7)	un	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	
9.3	- PCMAT (NR-18)	un	0	0	0	0	0	0,5	1	1	1	1	1	
16	Seguros													
16.1	Acidentes coletivo	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
16.2	Contra incêndio	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
16.3	Responsabilidade Civil	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
16.4	Riscos de engenharia	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
16.5	Coletivo de vida	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

CUSTO TOTAL (R\$) :

ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura): RICARDO CESAR HOLANDA CORREIA LIMA

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 249
RUBRICA

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

6	6,5	7	7,5	8	CUSTO UNIT. (R\$)
6.75 a 9.00	9.00 a 11.25	11.25 a 13.50	13.50 a 15.75	>15.75	
0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	
1	1	1	1	1	233,94
30	35	40	45	50	20,00
0	0	0	0	0	
2	3	4	4	4	758,51
0	0	0	0	0	
1	1	1	1	1	485,00
1	1	1	1	1	412,00
0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	

CUSTO TOTAL 1	1,5	CUSTO TOTAL 2	CUSTO TOTAL 2,5	CUSTO TOTAL 3	CUSTO TOTAL 3,5	CUSTO TOTAL 4	CUSTO TOTAL 4,5	CUSTO TOTAL 5	CUSTO TOTAL 5,5	CUSTO TOTAL 6	CUSTO TOTAL 6,5	CUSTO TOTAL 7	CUSTO TOTAL 7,5	CUSTO TOTAL 8
< 0,015	0,015 a 0,075	0,075 a 0,15	0,150 a 0,450	0,45 a 0,75	0,75 a 1,20	1,20 a 1,50	1,5 a 2,25	2,25 a 4,5	4,5 a 6,75	6,75 a 9,00	9,00 a 11,25	11,25 a 13,50	13,50 a 15,75	>15,75
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
233,94	233,94	233,94	233,94	233,94	233,94	233,94	233,94	233,94	233,94	233,94	233,94	233,94	233,94	233,94
-	-	40,00	60,00	80,00	140,00	200,00	250,00	300,00	450,00	600,00	700,00	800,00	900,00	1.000,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	379,26	758,51	758,51	758,51	1.137,77	1.517,02	2.275,53	3.034,04	3.034,04	3.034,04
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
485,00	485,00	485,00	485,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	412,00	412,00	412,00	412,00	412,00	412,00	412,00	412,00	412,00	412,00	412,00
-	-	-	-	-	362,50	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
718,94	718,94	758,94	778,94	725,94	1.527,70	2.329,45	2.379,45	2.429,45	2.958,71	3.487,96	4.346,47	5.204,98	5.304,98	5.404,98
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.487,96	-	-	-	-
718,94	718,94	758,94	778,94	725,94	1.527,70	2.329,45	2.379,45	2.429,45	2.958,71	3.487,96	4.346,47	5.204,98	5.304,98	5.404,98

Ricardo Simplicio Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-PB / 61911249-3

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS
 OBRA: NOVA CAMARA

COD.	CATEGORIA	UNID.	QUANTIDADE POR TIPO DE OBRA														CUSTO/ MÉS OU HORA (R\$)	
			1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5	7	7,5		8
1	Veículos Leves		< 0,015	0,015 a 0,075	0,075 a 0,15	0,150 a 0,450	0,45 a 0,75	0,75 a 1,20	1,20 a 1,50	1,5 a 2,25	2,25 a 4,5	4,5 a 6,75	6,75 a 9,00	9,00 a 11,25	11,25 a 13,50	13,50 a 15,75	>15,75	
1.1	Engenheiros	mês	0	0	0	0,025	0,05	0,075	0,1	0,2	0,3	0,425	0,55	0,675	0,8	0,9	1	2580,21
1.2	Encarregado Geral	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2730,17
1.3	Administração	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,5	1	1	1	2580,21
1.4	Órgão	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2580,21
1.5	Quilometragem de Funcionário	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
2	Outras Viaturas																	0,00
2.1	Kombi	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5059,26
2.2	Pick-up Leve	mês	0	0	0	0	0	0	0	0,35	0,7	0,75	0,8	0,85	0,9	0,95	1	2730,17
2.3	Pick-up 4 x 4	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3857,42
2.4	Caminhão basculante 18 T - hora produtiva	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
2.5	Caminhão basculante 18 T - hora improdutiva	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
2.6	Caminhão Tanque	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
2.7	Caminhão com Munck	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
2.8	Caminhão com Carroceria Fixa	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
2.9	Caminhão de Lubrificação	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
2.10	Ônibus	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
2.11	Carreta de Transporte de Equipamentos	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3	Equipamentos de Apoio:																	0,00
3.1	Retroscavadeira - hora produtiva	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.2	Retroscavadeira - hora improdutiva	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.3	Carregadeira de Pneu	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.4	Grupo Gerador	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.5	Bomba de Água	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.6	Transformador	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.7	Talha Mecânica	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.8	Torno de Bancada	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.9	Torno Mecânico	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.10	Guia	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.11	Andaime Metálico	m2/mês	0	0	0	5	10	30	50	75	100	150	200	275	350	425	500	10,00
3.12	Jahu Pesado	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.13	Elevador de Obra	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.14	Desbobinadeira elétrica pl apo CA-60	mês	0	0	0	0	0	0,05	0,1	0,3	0,5	0,5	0,5	0,75	1	1	1	350,00
3.15	Máquina de cortar ferro	mês	0	0	0	0,25	0,5	0,75	1	1,5	2	2	2	2	2	2	2	80,00
3.16	Lixadeira Portátil	mês	0	0	0	0,25	0,5	0,75	1	1,5	2	2	2	2	2	2	2	95,00
3.17	Furadeira Portátil	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.18	Guincho monta carga	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.19	Dumper	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.20	Makita	mês	0	0	0	0,25	0,5	0,75	1	1,5	2	2	2	2	2	2	2	60,00
3.21	Máquina de dobrar ferro	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.22	Máquina de solda	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

Ricardo Simplicio Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249-3

3.23	Esteira Rolante	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.24	Betoneira	mês	0	0	0	0,5	1	1	1	1,5	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	180,00
3.25	Vibrador de Inersão	mês	0	0	0	0,5	1	1,5	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	140,00
3.26	Embarcação	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
3.27	Caixa de Ferramentas / Chaves	mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

CUSTO TOTAL (R\$) :

ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura): RICARDO CESAR HOLANDA CORREIA LIMA

Comissão de Licitação
 FOLHA Nº 253
 RUBRICA *RL*

Ricardo Simplicio Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249-3

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÓVEIS E UTENSÍLIOS

OBRA: NOVA CAMARA

CÓD.	CATEGORIA*	UNID	QUANTIDADE POR TIPO DE OBRA															CUSTO NO MÊS - R\$
			1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	
1	Microcomputador / Notebook	un	< 0,015	0,015 a 0,075	0,075 a 0,15	0,150 a 0,450	0,45 a 0,75	0,75 a 1,20	1,20 a 1,50	1,5 a 2,25	2,25 a 4,5	4,5 a 6,75	6,75 a 9,00	9,00 a 11,25	11,25 a 13,50	13,50 a 15,75	>15,75	1450,00
3	Impressora	un	0	0	0	0,25	0,5	0,75	1	1	1	1,5	2	2	2	2	2	35,00
4	Software(s) Especifico(s)	un	0	0	0	0,25	0,5	0,75	1	1	1	1,5	2	2	2	2	2	190,00
5	Mesa para reunião redonda c/ mínimo 06 (seis) cadeiras	un	0	0	0	0	0	0	0	0,5	1	1	1	1	1	1	1	325,00
6	Estação/Mesa para escritório com gavetas	un	0	0	0	0	0	2	4	5	6	8	10	10	10	10	10	80,00
7	Cadeiras estriçadas com braço e rodízio	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6,00
8	Cadeiras estriçadas fixas	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	395,00
9	Longarina Secretária c/ 03 lugares	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
10	Estantes com portas	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	155,00
11	Ar Condicionado até 9000 BTUS	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	270,00
12	Ar Condicionado acima de 9000 BTUS	un	0	0	0	0,25	0,5	0,75	1	1	1	1	1	1	1	1	1	750,00
13	Bebedouro	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	108,00
14	Geladeira / Frigorifer	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60,00
15	Aparelho Celular	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	265,00
16	Aparelho Telefone / Fax	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80,00

CUSTO TOTAL (R\$) :

ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura): RICARDO CESAR HOLANDA CORREIA LIMA

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 256
RUBRICA R

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB/161911249-3

CUSTO TOTAL 1	CUSTO TOTAL 1.5	CUSTO TOTAL 2	CUSTO TOTAL 2.5	CUSTO TOTAL 3	CUSTO TOTAL 3.5	CUSTO TOTAL 4	CUSTO TOTAL 4.5	CUSTO TOTAL 5	CUSTO TOTAL 5.5	CUSTO TOTAL 6	CUSTO TOTAL 6.5	CUSTO TOTAL 7	CUSTO TOTAL 7.5	CUSTO TOTAL 8
< 0.015	0.015 a 0.075	0.075 a 0.15	0.150 a 0.450	0.45 a 0.75	0.75 a 1.20	1.20 a 1.50	1.5 a 2.25	2.25 a 4.5	4.5 a 6.75	6.75 a 9.00	9.00 a 11.25	11.25 a 13.50	13.50 a 15.75	> 15.75
-	-	-	362,50	725,00	1.087,50	1.450,00	1.450,00	1.450,00	2.175,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00
-	-	-	8,75	17,50	26,25	35,00	35,00	35,00	52,50	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
-	-	-	47,50	95,00	142,50	190,00	190,00	190,00	285,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00
-	-	-	-	-	-	-	162,50	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00
-	-	-	-	-	160,00	320,00	400,00	480,00	640,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	187,50	375,00	562,50	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	606,25	1.212,50	1.978,75	2.745,00	2.987,50	3.230,00	4.227,50	5.225,00	5.225,00	5.225,00	5.225,00	5.225,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	606,25	1.212,50	1.978,75	2.745,00	2.987,50	3.230,00	4.227,50	5.225,00	5.225,00	5.225,00	5.225,00	5.225,00



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA,
DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Comissão de Licitação
FOLHA Nº <i>258</i>
RUBRICA <i>at</i>

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

fev-21

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
RAMAL 1		
01.01	EEAT1-R1 - ALAGOA NOVA PARA SP01-R1 -SÃO TOMÉ	1.826.470,62
01.02	EEAT-2-A SÃO SEB DA LR - EEAT-3 - CAMPINOTE/LAGOA SECA	342.179,80
01.03	EEAT-3-A CAMPINOTE - EEAT-4 - MONTADAS/PUXINANÁ	528.023,90
01.04	EEAT - SÃO TOMÉ	339.705,97
02.01	ADUTORA R1-01 EEAB - R1 (CAMARÁ) - ALAGOA NOVA	4.500,84
02.02	ADUTORA EEAT1-R1 - ALAGOA NOVA PARA SP01-R1 -SÃO TOMÉ	3.484,76
02.03	ADUTORA SP01-R1- SÃO TOMÉ PARA RAP SSL ROÇA	11.878,73
02.04	ADUTORA R1-04 EEAT2-R1 - SÃO SEB DA LR PARA RAP CAMPINOTE	22.498,05
02.05	ADUTORA DO ENTRONCAMENTO - RAMAL R-1-2 PARA SP02-R1 MATINHAS	379,73
02.06	ADUTORA DO ENTRONCAMENTO - SP02-R1- MATINHAS PARA REL MATINHAS	1.139,18
02.07	ADUTORA EEAT2-R1-SSL ROÇA PARA REL LAGOA SECA (R1-09)	4.795,90
02.08	ADUTORA DA EEAT3-R1 -CAMPINOTE - REL PUXINANÁ (R1-13)	26.648,43
03.01	TAU 01-R1-01 EEAB - R1 ETA CAMARÁ - ALAGOA NOVA	10.514,75
03.02	TAU 02-R1-01 EEAB - R1 ETA CAMARÁ - ALAGOA NOVA	10.514,75
03.03	TAU 03-R1-2 EEAT1-R1 - ALAGOA NOVA PARA SP01-R1 -SÃO TOMÉ	9.203,23
03.04	TAU 04-R1-4 EEAT2-R1 - SÃO SEB DA LR PARA RAP CAMPINOTE	128.603,72
03.05	TAU 06-R1-13 EEAT3-R1 -CAMPINOTE - REL PUXINANÁ	115.227,63
03.06	SP01-R1-SÃO TOME EEAT1-R1 - ALAGOA NOVA PARA SP01-R1 -SÃO TOMÉ	10.116,15
03.07	SP01 - SÃO TOMÉ - SP02 - MATINHAS	303,22
04.01	RAP 2.500 RESERVATORIO APOIADO ALAGOA NOVA	1.408.609,54
04.02	RESERVATORIO ELEVADO 50 - SÃO TOMÉ	153.014,17
04.03	RESERVATORIO APOIADO 1000 - SÃO SEBASTIÃO LAGOA DE ROÇA	7.690,75
04.04	RESERVATORIO APOIADO 500 - CAMPINOTE	1.259.759,61
04.05	RESERVATORIO APOIADO 1500 - LAGOA SECA	1.536.535,61
04.06	RESERVATÓRIO APOIADO 100 m² DE MATINHAS	257.445,78
RAMAL 2		
05.01	EEAT03 ESPERANÇA - RELV ESPERANÇA	43.301,96
06.01	ADUTORA R2-2-A CEPILHO - SP06 REMÍGIO	1.201,64
06.02	ADUTORA R2-8-B EEAT03 ESPERANÇA - RELV ESPERANÇA	6.472,01
07.01	EEAT - CEPILHO	517.640,20
07.03	EEAT - ESPERANÇA	446.250,98
08.01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	862.301,71
08.01.02	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	291.376,12
TOTAL GERAL.....		10.177.789,22

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 16191/249-3

**READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais		
							BDI SERVIÇOS	BDI INSUMOS	
							87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)	28,58%	
01			RAMAL 01					16,80%	
			ELEVATÓRIAS						
01.01			EEATI-RI - ALAGOA NOVA PARA. SP01-RI - SÃO TOMÉ						1.926.470,62
01.01.01			OBRAS CIVIS						
01.01.01.01	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	24,00	330,48	424,93		10.198,35
01.01.01.02	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	24,00	143,30	184,26		4.422,12
01.01.01.03	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	38,00	21,31	27,40		1.041,22
01.01.01.04	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	9,20	15,26	19,62		180,52
01.01.01.05	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	45,02	13,84	17,80		801,15
01.01.01.06	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	2380,58	11,74	15,10		35.935,55
01.01.01.07	SINAPI	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	445,20	11,3	14,53		6.468,55
01.01.01.08	SICRO3	3108001	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M	223,00	68,53	88,12		19.649,84
01.01.01.09	SINAPI	94969	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	7,17	304,61	391,67		2.808,26
01.01.01.10	SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOFES	M3	7,17	81,64	104,97		752,65
01.01.01.11	SINAPI	87521	ALVENARIA DE VEDAÇÃO ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	159,00	62,47	80,32		12.771,50
01.01.01.12	SINAPI	95465	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	44,00	97,66	125,57		5.525,13
01.01.01.13	SEINFRA	C0801	COBERTURA COBERTURA C/TELHA ESTRUTURAL DE FIBRO-CIMENTO, CANALETE 90 C/ APOIOS	M2	309,00	129,47	166,47		51.440,01
01.01.01.14	SEINFRA	C1969	ESQUADRIA INCLUSIVE FERRAGENS PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2	6,00	324,90	417,76		2.506,54

Comissão de Licitação
FOLHANº 260
RUBRICA 02

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS


ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)	PREÇO TOTAL (R\$)
							BDI SERVIÇOS	28,58%
							BDI INSUMOS	16,80%
							PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.01.01.15	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1.20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 P	M	17,78	376,21	483,73	8.600,73
01.01.01.16	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	1,50	600,49	772,11	1.158,17
01.01.01.17	SINAPI	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	1,00	570,29	733,28	733,28
01.01.01.18	SINAPI	87879	REVESTIMENTO DE PAREDE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	762,00	2,86	3,68	2.802,17
01.01.01.19	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	739,00	23,83	30,64	22.643,41
01.01.01.20	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	23,00	20,45	26,29	604,78
01.01.01.21	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	23,00	48,90	62,88	1.446,14
01.01.01.22	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	M2	739,00	11,47	14,75	10.898,87
01.01.01.23	SINAPI	98679	REVESTIMENTO DE PISO PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018	M2	233,00	25,10	32,27	7.519,74
01.01.01.24	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M2	3,00	43,25	55,61	166,83
01.01.01.25	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	5,00	84,16	108,21	541,06
							INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	
							INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 261
RUBRICA 22

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)	
							BDI SERVIÇOS	28,58%
							BDI INSUMOS	16,80%
							PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.01.01.26	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00	373,47	480,21	480,21
01.01.01.27	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	46,40	59,66	119,32
01.01.01.28	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00	261,50	336,24	336,24
01.01.01.29	SEINFRA	C4162	FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	UN	1,00	1.901,71	2.445,22	2.445,22
01.01.01.30	SEINFRA	C4868	MONTAGEM DE CONEXÕES EM FOFO	UN	1,00	50.587,34	65.045,20	65.045,20
01.01.01.31	SEINFRA		MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PCS, ELEVATÓRIA C VAZÃO DE 90,01 A 200L/S	UN	1,00			
01.01.02			FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
01.01.02.01	COTAÇÃO	COT-16	CONJUNTO MOTOR BOMBA, BOMBA CENTRÍFUGA, 350 CV, 380 V, 1750 rpm	UN	2,00	285.483,50	333.444,73	666.889,46
01.01.02.02	EMBASA	M070609085	CURVA 45° COM FLANGES PN16 300	UN	2,00	564,03	658,79	1.317,57
01.01.02.03	EMBASA	M070608037	CURVA 45° COM FLANGES PN10 400	UN	2,00	742,94	867,75	1.735,51
01.01.02.04	EMBASA	M070603017	CURVA 90° COM FLANGE PN10 150	UN	2,00	278,34	325,10	650,20
01.01.02.05	EMBASA	M070603021	CURVA 90° COM FLANGE PN10 200	UN	2,00	383,21	447,59	895,18
01.01.02.06	EMBASA	M070603037	CURVA 90° COM FLANGE PN10 400	UN	2,00	866,75	1.012,36	2.024,73
01.01.02.07	EMBASA	M070604105	CURVA 90° COM FLANGE PN16 600	UN	2,00	1.723,12	2.012,60	4.025,21
01.01.02.08	SEINFRA	I3799	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA PN10 300	UN	4,00	945,09	1.103,87	4.415,46
01.01.02.09	SEINFRA	I3801	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA PN10 400	UN	2,00	1.198,02	1.399,29	2.798,57
01.01.02.10	ORSE	5468	FLANGE CEGO PN10 150	UN	2,00	102,11	119,26	238,53
01.01.02.11	EMBASA	M030634033	FLANGE CEGO PN16 400	UN	1,00	493,62	576,55	1.130,55
01.01.02.12	EMBASA	M030616033	FLANGE CEGO PN10 400	UN	1,00	448,75	524,14	1.072,89
01.01.02.13	EMBASA	M030634041	FLANGE CEGO PN16 600	UN	1,00	534,31	624,07	1.158,38
01.01.02.14	EMBASA	M071004029	JUNÇÃO FLAGEADA PN10 150	UN	2,00	102,87	120,15	240,30
01.01.02.15	SEINFRA	I3887	JUNÇÃO FLAGEADA PN16 400x300	UN	2,00	4.523,90	5.283,92	10.567,83
01.01.02.16	SEINFRA	I3889	JUNÇÃO FLAGEADA PN10 400x400	UN	2,00	5.280,97	6.168,17	12.336,35
01.01.02.17	SEINFRA	I3898	JUNTA GIBAULT PN10 400	UN	2,00	1.004,93	1.173,76	2.347,52
01.01.02.18	EMBASA	M070946748	REDUÇÃO C/ FLANGE EXCÊNTRICA EM AÇO PN16 600 x 200	UN	4,00	2.518,58	2.941,70	11.766,81
01.01.02.19	SEINFRA	I4074	REDUÇÃO C/ FLANGES CONCÊNTRICA PN16 300x150	UN	2,00	940,39	1.098,38	2.196,75
01.01.02.20	EMBASA	M030610065	REDUÇÃO C/ FLANGES CONCÊNTRICA PN10 500x400	UN	1,00	825,41	964,08	1.810,61
01.01.02.21	EMBASA	M030610001	REDUÇÃO C/ FLANGES CONCÊNTRICA PN10 200x150	UN	2,00	601,25	702,26	1.404,52
01.01.02.22	EMBASA	M030608109	REDUÇÃO C/ FLANGES CONCÊNTRICA EM AÇO PN10 400x150	UN	2,00	1.618,05	1.889,88	3.779,76
01.01.02.23	SEINFRA	I7605	REDUÇÃO COM FLANGE CONCÊNTRICA PN10 150x80	UN	2,00	323,93	378,35	756,70
01.01.02.24	ORSE	4167	REDUÇÃO COM FLANGE EXCÊNTRICA EM AÇO PN10 400X200	UN	2,00	775,09	905,31	1.810,61
01.01.02.25	ORSE	3270	REGISTRO CHATO C/ FLANGE C/ CABEÇOTE PN10 150	UN	2,00	1.004,84	1.173,65	2.347,31
01.01.02.26	ORSE	3271	REGISTRO CHATO C/ FLANGE C/ CABEÇOTE PN10 200	UN	2,00	1.332,88	1.556,80	3.113,61
01.01.02.27	SEINFRA	I5352	REGISTRO CHATO C/ FLANGE C/ CABEÇOTE PN16 600	UN	7,00	44.042,47	51.441,60	360.091,23


Ricardo Simplicio Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249-3



SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
MEIO AMBIENTE

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MES)	28,58%
							BDI SERVIÇOS	16,80%
							BDI INSUMOS	PREÇO TOTAL (R\$)
01.01.02.28	ORSE	3274	REGISTRO CHATO C/ FLANGES C/ CABEÇOTE PNI16 300	UN	2,00	2.481,67	2.898,59	5.797,18
01.01.02.29	SEINFRA	I9999	REGISTRO CHATO C/ FLANGES C/ CABEÇOTE PNI10 400	UN	2,00	8.850,00	10.336,80	20.673,60
01.01.02.30	ORSE	5729	TÊ COM FLANGES PNI10 200x200	UN	1,00	820,71	958,59	958,59
01.01.02.31	EMBASA	M030625000	TÊ COM FLANGES PNI16 600 x 600	UN	8,00	7.088,99	8.279,94	49.679,64
01.01.02.32	COTAÇÃO	COT-126	TOCO COM FLANGES L=0,50m PNI16 600	UN	6,00	7.226,69	8.440,77	67.526,14
01.01.02.33	SBC	COT-127	TUBO C/ FLANGE E PONTA L=3,50m PNI16 400	UN	3,50	5.302,20	6.192,97	21.675,39
01.01.02.34	SBC	COT-128	TUBO C/ FLANGE E PONTA L=3,50m PNI10 500	UN	3,50	6.733,48	7.864,70	27.526,47
01.01.02.35	ORSE	6083	TUBO C/ FLANGE E PONTA L=5,80m PNI10 150	UN	2,00	4.306,10	5.029,52	10.059,05
01.01.02.36	ORSE	6093	TUBO C/ FLANGE E PONTA L=5,80m PNI10 200	UN	1,00	5.475,99	6.395,96	6.395,96
01.01.02.37	COTAÇÃO	COT-131	TUBO COM FLANGES L= 1,61m PNI16 600	UN	1,00	7.905,86	9.234,04	9.234,04
01.01.02.38	COTAÇÃO	COT-132	TUBO COM FLANGES L= 2,30m PNI16 600	UN	2,00	9.495,78	11.091,07	22.182,14
01.01.02.39	SBC	54327	TUBO COM FLANGES L= 5,70m PNI16 600	UN	2,00	6.526,43	7.622,87	15.245,74
01.01.02.40	SEINFRA	I4530	TUBO FLANGE E PONTA L= 4,15M PNI10 400	UN	2,00	5.578,90	6.516,16	13.032,31
01.01.02.41	SEINFRA	I6667	TUBO FLANGEADO L=0,51m PNI10 150	UN	2,00	603,38	704,75	1.409,50
01.01.02.42	SEINFRA	I4655	TUBO FLANGEADO L=0,80m PNI10 150	UN	2,00	954,05	1.114,33	2.228,66
01.01.02.43	SEINFRA	I4666	TUBO FLANGEADO L=1,00m PNI10 200	UN	2,00	1.162,47	1.357,76	2.715,53
01.01.02.44	SEINFRA	I4667	TUBO FLANGEADO L=1,66m PNI10 200	UN	1,00	1.380,90	1.612,89	1.612,89
01.01.02.45	COTAÇÃO	COT-139	TUBO FLANGEADO L=2,24m PNI16 400	UN	1,00	4.974,32	5.810,00	5.810,00
01.01.02.46	COTAÇÃO	COT-140	TUBO FLANGEADO L=2,24m PNI16 400	UN	1,00	4.857,35	5.673,38	5.673,38
01.01.02.47	COTAÇÃO	COT-141	TUBO FLANGEADO L=3,00m PNI16 400	UN	1,00	6.088,48	7.111,34	7.111,34
01.01.02.48	SEINFRA	I7291	VÁLVULA BORBOLETA FLANGEADA PNI16 300	UN	2,00	10.277,96	12.004,66	24.009,31
01.01.02.49	SEINFRA	I8005	VÁLVULA BORBOLETA FLANGEADA PNI10 400	UN	4,00	13.581,19	15.862,83	63.451,32
01.01.02.50	EMBASA	M012617013	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA PNI10 150	UN	2,00	1.727,39	2.017,59	4.035,18
01.01.02.51	EMBASA	M012617025	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA PNI10 300	UN	2,00	6.162,04	7.197,26	14.394,53
01.01.02.52	ORSE	5172	ABF10 80 ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE	UN	2,00	2,41	2,81	5,63
01.01.02.53	ORSE	5174	ABF 10 DN=150 ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE	UN	14,00	13,09	15,29	214,05
01.01.02.54	SEINFRA	I6429	ARRUELAS PNI16 150	UN	2,00	43,22	50,48	100,96
01.01.02.55	ORSE	5175	ABF 10 DN=200 ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE	UN	10,00	16,43	19,19	191,90
01.01.02.56	SEINFRA	I6430	ARRUELAS PNI16 200	UN	4,00	59,30	69,26	277,05
01.01.02.57	SEINFRA	I6437	ARRUELAS PNI16 300	UN	8,00	134,47	157,06	1.256,49
01.01.02.58	SEINFRA	I6439	ABF SBR, ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, DN = 400 MM	UN	12,00	148,85	173,86	2.086,28
01.01.02.59	SEINFRA	I9564	ARRUELAS PNI16 400	UN	5,00	54,67	63,85	319,27
01.01.02.60	SEINFRA	I6441	ABF SBR, ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, DN = 500 MM	UN	1,00	303,95	355,01	355,01
01.01.02.61	SEINFRA	I6442	ARRUELAS PNI16 600	UN	31,00	734,08	857,41	26.579,57
01.01.02.62	SEINFRA	I4241	PPF, PARAFUSO COM PORCAS PARA FLANGES 16 X 80 MM	UN	16,00	2,90	3,39	54,20
01.01.02.63	SEINFRA	I4242	PPF, PARAFUSO COM PORCAS PARA FLANGES 20 X 90 MM	UN	32,00	6,20	7,24	231,73
01.01.02.64	SEINFRA	M011816013	PARAFUSOS COM PORCA PNI16 20x90	UN	304,00	5,31	6,20	1.885,43
01.01.02.65	SEINFRA	I4243	PPF, PARAFUSO COM PORCAS PARA FLANGES 24 X 100 MM	UN	196,00	9,19	10,73	2.103,85
01.01.02.66	SEINFRA	M011816033	PARAFUSOS COM PORCA PNI16 24x100	UN	20,00	8,64	10,09	201,83
01.01.02.67	SEINFRA	M011816033	PARAFUSOS COM PORCA PNI16 24x100	UN	700,00	8,64	10,09	7.064,06

FOLHA Nº 263
PLANILHA

Ricardo Símplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.02			EEAT-2-A SÃO SEB DA LR - EEAT-3 - CAMPINOTE/LAGOA SECA					28,58%
01.02.01			OBRAS CIVIS					16,80%
01.02.01.01	SINAPI	87521	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	143,00	62,47	80,32	11.486,32
01.02.01.02	SINAPI	95465	COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	14,00	102,72	132,08	1.849,08
01.02.01.03	SEINFRA	C0801	COBERTURA C/TELHA ESTRUTURAL DE FIBRO-CIMENTO, CANALETE 90 C/ APOIOS	M2	203,00	129,47	166,47	33.793,92
01.02.01.04	SEINFRA	C1969	ESQUADRIA INCLUSIVE FERRAGENS	M2	12,00	324,90	417,76	5.013,08
01.02.01.05	SINAPI	99839	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 P	M	18,00	376,21	483,73	8.707,15
01.02.01.06	SINAPI	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	570,29	733,28	733,28
01.02.01.07	SINAPI	87879	REVESTIMENTO DE PAREDE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	475,00	2,86	3,68	1.746,76
01.02.01.08	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	475,00	23,83	30,64	14.554,29
01.02.01.09	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	23,00	20,45	26,29	604,78
01.02.01.10	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	23,00	48,90	62,88	1.446,14
01.02.01.11	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	475,00	11,47	14,75	7.005,36

FOLHA N° 264
RUBRICA

Ricardo Símplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

**READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)	
							BDI SERVIÇOS	28,58%
							BDI INSUMOS	16,80%
							PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.02.01.12	SINAPI	98679	REVESTIMENTO DE PISO PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018	M2	107,00	25,10	32,27	3.453,27
01.02.01.13	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M2	3,00	43,25	55,61	166,83
01.02.01.14	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	30,00	84,16	108,21	3.246,39
01.02.01.15	SINAPI	86931	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00	373,47	480,21	480,21
01.02.01.16	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	46,40	59,66	119,32
01.02.01.17	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00	261,50	336,24	336,24
01.02.01.18	SEINFRA	C4162	FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO EM ANEIS D=1,20M	UN	1,00	1.901,71	2.445,22	2.445,22
01.02.01.19	SEINFRA	C4868	MONTAGEM DE CONEXÕES EM FOFO MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PCS, ELEVATÓRIA C VAZÃO DE 90,01 A 200L/S	UN	1,00	50.587,34	65.045,20	65.045,20
01.02.02			FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
01.02.02.01	COTAÇÃO	COT-55	CONJUNTO MOTOR BOMBA, BOMBA CENTRÍFUGA, 40 CV, 380 V, 1750 rpm	UN	2,00	35.802,00	41.816,74	83.633,47
01.02.02.02	COTAÇÃO	COT-80	CONJUNTO MOTOR BOMBA, BOMBA CENTRÍFUGA, 75 CV, 380 V, 1750 rpm	UN	2,00	41.230,00	48.156,64	96.313,28
01.03			EEAT-3-A CAMPINOTE - EEAT-4 - MONTADAS/PUXINANA					528.023,90
01.03.01			OBRAS CIVIS					
01.03.01.01	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	15,00	415,06	533,68	8.005,25
01.03.01.02	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	15,00	143,30	184,26	2.763,83
01.03.01.03	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	21,00	15,26	19,62	412,41
01.03.01.04	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	350,00	13,84	17,80	6.228,42
01.03.01.05	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	850,00	11,74	15,10	12.831,00
01.03.01.06	SINAPI	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM.	KG	579,00	11,3	14,53	8.412,60

Comissão de Licitação
FOLHA N° 265

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)	PREÇO TOTAL (R\$)
							BDI SERVIÇOS	28,58%
							BDI INSUMOS	16,80%
							PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.03.01.07	SICRO3	3108001	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	140,00	68,53	88,12	12.336,22
01.03.01.08	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_ 07/2016	M3	10,62	304,61	391,67	4.159,51
01.03.01.09	SINAPI	87521	ALVENARIA DE VEDAÇÃO ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 06/2014	M2	174,00	62,47	80,32	13.976,36
01.03.01.10	SINAPI	95465	COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	14,00	102,72	132,08	1.849,08
01.03.01.11	SEINFRA	C0801	COBERTURA COBERTURA C/TELHA ESTRUTURAL DE FIBRO-CIMENTO, CANALETE 90 C/ APOIOS	M2	177,00	129,47	166,47	29.465,64
01.03.01.12	SEINFRA	C1969	ESQUADRIA INCLUSIVE FERRAGENS PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2	6,00	324,90	417,76	2.506,54
01.03.01.13	SINAPI	90793	PORTA-FRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2015	UN	2,00	716,18	920,86	1.841,73
01.03.01.14	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,12 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_ 04/2019 P	M	12,00	376,21	483,73	5.804,77
01.03.01.15	SINAPI	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2015	UN	1,00	570,29	733,28	733,28
01.03.01.16	SINAPI	87879	REVESTIMENTO DE PAREDE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 06/2014	M2	515,00	2,86	3,68	1.893,85
01.03.01.17	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_ 06/2014	M2	489,00	23,83	30,64	14.983,26
01.03.01.18	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_ 06/2014	M2	26,00	20,45	26,29	683,66

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 266
PÚBLICA

Ricardo Símpício Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

		Encargos Sociais							
		Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÊS)							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais		
							BDI SERVIÇOS	BDI INSUMOS	
							PREÇO TOTAL (R\$)		
01.03.01.19	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	26,00	48,90	62,88	1.634,77	28,58%
01.03.01.20	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOIS. AF 11/2016	M2	489,00	11,47	14,75	7.211,83	16,80%
01.03.01.21	SINAPI	98679	REVESTIMENTO DE PISO PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018	M2	123,00	25,10	32,27	3.969,65	
01.03.01.22	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M2	3,00	43,25	55,61	166,83	
01.03.01.23	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF 07/2016	M2	5,00	84,16	108,21	541,06	
01.03.01.24	SINAPI	86931	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00	373,47	480,21	480,21	
01.03.01.25	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	46,40	59,66	119,32	
01.03.01.26	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00	261,50	336,24	336,24	
01.03.01.27	SEINFRA	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	UN	1,00	1.901,71	2.445,22	2.445,22	
01.03.01.38	SEINFRA	C3501	MONTAGEM DE CONEXÕES EM FOFO MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PCS, ELEVATÓRIA C/ VAZÃO DE 60,01 À 90 l/s	UN	1,00	21.527,95	27.680,64	27.680,64	
01.03.02			FORNECIMENTO DE MATERIAIS						
01.03.02.01	COTAÇÃO	COT-154	CONJUNTO MOTOR BOMBA, BOMBA CENTRÍFUGA, 60 CV, 380 V, 1750 rpm	UN	2,00	82.218,50	96.031,21	192.062,42	
01.03.02.02	COTAÇÃO	COT-55	CONJUNTO MOTOR BOMBA, BOMBA CENTRÍFUGA, 40 CV, 380 V, 1750 rpm	UN	2,00	69.558,50	81.244,33	162.488,66	
01.04			EEAT - SÃO TOMÉ					339.705,97	
01.04.01			SERVIÇOS						
01.04.01.01	SINAPI	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	300,00	0,30	0,39	115,72	
01.04.01.02	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	85,56	0,26	0,33	28,60	
01.04.01.03	SINAPI	90094	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	268,20	3,33	4,28	1.148,36	

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

		Encargos Sociais						
		Desonerado						
		87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.04.01.04	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1.7 A 2.8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	268,20	1,25	1,61	431,06
01.04.01.05	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 04/2016	M3XKM	1.341,02	1,84	2,37	3.172,68
01.04.01.06	SEINFRA	C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	8,56	352,60	453,37	3.880,87
01.04.01.07	SINAPI	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	8,56	81,64	104,97	898,57
01.04.01.08	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	120,24	15,83	20,35	2.447,39
01.04.01.09	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	0,10	15,26	19,62	1,96
01.04.01.10	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	0,27	13,84	17,80	4,80
01.04.01.11	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	3.812,64	11,74	15,10	57.552,91
01.04.01.12	SINAPI	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	887,55	11,3	14,53	12.895,69
01.04.01.13	SINAPI	92923	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	151,20	12,87	16,55	2.502,09
01.04.01.14	SEINFRA	C3991	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 18mm UTIL. 5X	M2	317,67	99,38	127,78	40.592,76
01.04.01.15	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	59,21	415,06	533,68	31.599,44
01.04.01.16	SINAPI	92873	LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	59,21	143,30	184,26	10.909,75
01.04.01.17	SEINFRA	C3320	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	93,76	37,24	47,88	4.489,53
01.04.01.18	SINAPI	73872/1	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	M2	221,75	27,67	35,58	7.889,44
01.04.01.19	SINAPI	95626	APLICACAO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	M2	272,73	11,47	14,75	4.022,26
01.04.01.20	SINAPI	74194/1	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	13,84	265,02	340,76	4.716,16

FOLHA Nº 268
RUBRICA

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

		Encargos Sociais						
Desonerado		87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							BDI SERVIÇOS	BDI INSUMOS
							PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.04.01.21	SINAPI	87521	AL VENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	272,73	62,47	80,32	21.906,74
01.04.01.22	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	272,73	2,86	3,68	1.002,93
01.04.01.23	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	272,73	23,83	30,64	8.356,61
01.04.01.24	SEINFRA	C0801	COBERTURA C/TELHA ESTRUTURAL DE FIBRO-CIMENTO, CANALETE 90 C/ APOIOS	M2	85,56	129,47	166,47	14.243,39
01.04.01.25	ORSE	2804	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DIMENSÕES 1X1X1	UN	3,00	1.363,40	1.753,06	5.259,18
01.04.01.26	SEINFRA	C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2	6,00	324,90	417,76	2.506,54
01.04.01.27	ORSE	5971	TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", 0,8 X 0,8 M, COM PINTURA ANTI-CORROSIVA	M2	0,64	416,73	535,83	342,93
01.04.01.28	SINAPI	74143/2	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17	M	70,00	55,20	70,98	4.968,33
01.04.01.29	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	12,00	600,49	772,11	9.265,32
01.04.01.30	SEINFRA	C3464	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MONOVIA-TRILHO, TROLLEY / TALHA MANUAL 2,0 T	UN	1,00	7.361,40	9.465,29	9.465,29
01.04.01.31	SEINFRA	C3497	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PCS, ELEVATÓRIA C/ VAZÃO DE 5,01 À 10 l/s	KG	1,00	2.805,77	3.607,66	3.607,66
01.04.01.32	SEINFRA	C4894	PAINEL ELÉTRICO C/2 SOFT START 60CV, 380V/60Hz - MONTAGEM COM SUPERVISÃO DE ENGENHEIRO	UN	1,00	24.231,78	31.157,22	31.157,22
01.04.02			FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
01.04.02.01	ORSE	6928	TFP10 - TUBO FLANGE E PONTA L=1,50m DN=80	UN	1,00	13,82	16,14	16,14
01.04.02.02	SINAPI	92686	TÊ FLANGEADO DN=80	UN	1,00	119,67	139,77	139,77
01.04.02.03	SINAPI	92686	TÊ FLANGEADO DN=80	UN	1,00	119,67	139,77	139,77
01.04.02.04	SINAPI	97456	C45FF10 - CURVA 45° COM FLANGE DN=80	UN	1,00	473,51	553,06	553,06
01.04.02.05	SEINFRA	I9989	R23AFC16 - REGISTRO DE GAVETA C/ FL E CUNHA DE BORR. C/C. CABEÇOTE DN=80	UN	1,00	777,83	908,51	908,51
01.04.02.06	ORSE	6332	TFP10 - TUBO FLANGE E PONTA L=3,00m DN=80	UN	1,00	514,78	601,26	601,26
01.04.02.07	EMBASA	M011709001	RFF10 - REDUÇÃO COM FLANGES CONCENTRICA DN=80	UN	2,00	139,37	162,78	325,57
01.04.02.08	SEINFRA	I9989	R23AFC16 - REGISTRO DE GAVETA C/ FL E CUNHA DE BORR. C/C. CABEÇOTE DN=80	UN	1,00	777,83	908,51	908,51
01.04.02.09	SEINFRA	I7121	EPFAV10 - EXTREMIDADE FLANGE E PONTA DN=80	UN	1,00	256,71	299,84	299,84

**READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais		
							Desonerado 87,25%(HORA) 49,30%(MÊS)		
							PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
							BID SERVIÇOS	28,58%	
							BID INSUMOS	16,80%	
01.04.02.10	SINAPI	3719	JGI, JUNTA GIBAULT, DN = 80	UN	1,00	108,17	126,34	126,34	
01.04.02.11	SEINFRA	18883	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN=40	UN	1,00	7.656,47	8.942,76	8.942,76	
01.04.02.12	ORSE	5787	TOF10 - TOCO COM FLANGES L=0,25M DN=80 - 10,50KG/PC	UN	2,00	453,56	529,76	1.059,52	
01.04.02.13	COTACÃO	COT-11	TF10, TUBO COM FLANGES, DN = 80 MM L=1,85M	UN	2,00	1.264,22	1.476,60	2.953,21	
01.04.02.14	ORSE	5787	TOF10 - TOCO COM FLANGES L=0,50M DN=80	UN	2,00	453,56	529,76	1.059,52	
01.04.02.15	EMBASA	M010901001	C90JGS - CURVA 90° COM BOLSAS JGS DN=80	UN	2,00	154,17	180,07	360,14	
01.04.02.16	ORSE	11637	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA DN=80	UN	2,00	864,79	1.010,07	2.020,15	
01.04.02.17	ORSE	5787	TOF10 - TOCO COM FLANGES L=0,50M DN=80	UN	2,00	453,56	529,76	1.059,52	
01.04.02.18	SEINFRA	19989	R23AFC16 - REGISTRO DE GAVETA C/ FL E CUNHA DE BARR. C/C. CABEÇOTE DN=80	UN	2,00	777,83	908,51	1.817,01	
01.04.02.19	COTACÃO	COT-15	REDUÇÃO COM FLANGES EXCENTRICA (AÇO) DN=80x40	UN	2,00	249,00	290,83	581,66	
01.04.02.20	COTACÃO	COT-17	REDUÇÃO COM FLANGES CONCENTRICA (AÇO) DN=80x32	UN	2,00	238,00	277,98	555,97	
01.04.02.21	CPOS	0.05.000.06104	C90FF10 - CURVA 90° COM FLANGE DN=80	UN	2,00	245,70	286,98	573,96	
01.04.02.22	ORSE	11637	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA DN=80	UN	2,00	864,79	1.010,07	2.020,15	
01.04.02.23	ORSE	5787	TOF10 - TOCO COM FLANGES L=0,50M DN=80	UN	2,00	453,56	529,76	1.059,52	
01.04.02.24	SEINFRA	19987	R23AFC16 - REGISTRO DE GAVETA C/ FL E CUNHA DE BARR. C/C. CABEÇOTE DN=80	UN	2,00	777,83	908,51	1.817,01	
01.04.02.25	COTACÃO	COT-20	JUNÇÃO FLANGEADA DN=80	UN	2,00	381,34	445,41	890,81	
01.04.02.26	ORSE	5466	FLANGE CEGO DN=80	UN	1,00	117,67	137,44	137,44	
01.04.02.27	COTACÃO	COT-22	TF10, TUBO COM FLANGES, DN = 80 MM L=1,26M	UN	1,00	1.000,37	1.168,43	1.168,43	
01.04.02.28	ORSE	6332	TF10, TUBO COM FLANGE E PONTA, DN = 80 MM L=3,00M	UN	1,00	514,78	601,26	601,26	
01.04.02.30	COTACÃO	COT-24	TF10, TUBO COM FLANGE E PONTA, DN = 80 MM L=0,70M	UN	2,00	532,49	621,95	1.243,90	
01.04.02.31	SINAPI	3719	JGI, JUNTA GIBAULT, DN = 50	UN	1,00	108,17	126,34	126,34	
01.04.02.32	EMBASA	M070909009	C90FF10, CURVA 90° COM FLANGES, PN-10, DN = 50 MM	UN	1,00	227,92	266,21	266,21	
01.04.02.33	COTACÃO	COT-27	TF10, TUBO COM FLANGES, DN = 50 MM L=3,00M	UN	1,00	863,52	1.008,59	1.008,59	
01.04.02.34	SIURB	72401	ABF 10 DN=40 ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE	UN	2,00	1,21	1,41	2,83	
01.04.02.35	FDE	6.10.64	ABF 10 DN=50 ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE	UN	8,00	2,56	2,99	23,92	
01.04.02.36	ORSE	5196	ABF SBR, ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, DN = 80 MM	UN	25,00	9,00	10,51	262,80	
01.04.02.37	SEINFRA	14241	PPF, PARAFUSO COM PORCAS PARA FLANGES 16 X 80 MM	UN	248,00	2,90	3,39	840,03	
01.04.02.38	SBC	10690	TIRANTES 5/8" X 150	UN	32,00	49,56	57,89	1.852,35	
02			ADUTORAS						
02.01			ADUTORA RI-01 EEAB - RI (CAMARÁ) - ALAGOA NOVA					4.500,84	
02.01.01	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	118,80	1,85	2,38	282,59	
02.01.02	SICRO3	2003767	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M²	7,92	85,46	109,88	870,28	
02.01.03	SEINFRA	C0233	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 500mm	M	99,00	15,42	19,83	1.962,88	

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

**READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

						Encargos Sociais	
		Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)				28,58%	
		BDI				16,80%	
		SERVIÇOS				PREÇO	
		BDI				UNITÁRIO	
		INSUMOS				COM BDI	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02.01.04	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	91,44	11,34	1.333,30
02.01.05	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	27,36	0,75	26,38
02.01.06	SICRO3	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	56,45	0,35	25,40
02.02			ADUTORA REATI-R1 - ALAGOA NOVA PARA SP01-R1 - SÃO TOMÉ				3.484,76
02.02.01	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	97,44	1,85	231,78
02.02.02	SICRO3	2003767	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M ²	6,96	85,46	764,80
02.02.03	SEINFRA	C0288	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC. JE DN 400mm	M	87,00	11,56	1.293,15
02.02.04	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	79,55	11,34	1.159,88
02.02.05	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	17,89	0,75	17,25
02.02.06	SICRO3	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	39,76	0,35	17,90
02.03			ADUTORA SP01-R1 - SÃO TOMÉ PARA RAP SSL ROÇA				11.878,73
02.03.01	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	114,00	1,85	271,18
02.03.02	SICRO3	2003767	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M ²	11,60	85,46	1.274,66
02.03.03	SEINFRA	C0233	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC. JE DN 500mm	M	145,00	15,42	2.874,92
02.03.04	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	136,97	11,34	1.997,20
02.03.05	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	72,44	0,75	69,85
02.03.06	SICRO3	1600441	REMOÇÃO DE PARALELEPÍEDOS	M2	80,00	10,54	1.084,19
02.03.07	SEINFRA	C3101	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REAPROVEITAMENTO	M2	80,00	20,55	2.113,86
02.03.08	SICRO3	5502796	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M ³	M3	60,00	27,64	2.132,37



SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
MEIO AMBIENTE

**READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

						Encargos Sociais	
						Desonerado	28,58%
						87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	UNITÁRIO
						BDI	16,80%
						SERVIÇOS	
						BDI	
						INSUMOS	
						PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	TOTAL
						(R\$)	(R\$)
02.03.09	SICRO3	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ² - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	134,46	0,35	60,51
02.04			ADUTORA R1-04 EEATZ-R1 - SÃO SEB DA LR PARA RAP CAMPINOTE				22.498,05
02.04.01	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	222,56	1,85	529,41
02.04.02	SICRO3	2003767	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M ²	27,52	85,46	3.024,02
02.04.03	SEINFRA	C0286	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 300mm	M	344,00	9,19	4.064,88
02.04.04	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	312,46	11,34	4.556,01
02.04.05	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	125,70	0,75	121,22
02.04.06	SICRO3	1600441	REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS	M2	160,00	10,54	2.168,37
02.04.07	SEINFRA	C3101	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REAPROVEITAMENTO	M2	160,00	20,55	4.227,71
02.04.08	SICRO3	5502796	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M ²	M3	104,00	27,64	3.696,16
02.04.09	SICRO3	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ² - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	245,15	0,35	110,32
02.05			ADUTORA DO ENTRONCAMENTO - RAMAL R-1-2 PARA SP02-R1 MATINHAS				379,73
02.05.01	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	12,90	1,85	30,69
02.05.02	SICRO3	2003767	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M ²	1,20	85,46	131,86
02.05.03	SEINFRA	C0292	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 75mm	M	15,00	2,31	44,55
02.05.04	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	11,63	11,34	169,63
02.05.05	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	1,27	0,75	1,22
02.05.06	SICRO3	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ² - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	3,95	0,35	1,78
02.06			ADUTORA DO ENTRONCAMENTO - SP02-R1- MATINHAS PARA REL MATINHAS				1.139,18

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 272

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

**READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

						Encargos Sociais	
						Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	BDI
							SERVIÇOS
							28,58%
							BDI
							16,80%
							PREÇO TOTAL (R\$)
02.06.01	SINAPI	79480	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	38,70	1,85	92,06
02.06.02	SICRO3	2003767	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M²	3,60	85,46	395,58
02.06.03	SEINFRA	C0292	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 75mm	M	45,00	2,31	133,66
02.06.04	SINAPI	93379	REATERO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	34,90	11,34	508,89
02.06.05	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	3,80	0,75	3,66
02.06.06	SICRO3	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	11,84	0,35	5,33
02.07			ADUTORA EAT2-R1-SSL ROCA PARA REL LAGOA SECA (R1-09)				4.795,90
02.07.01	SINAPI	79480	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	142,00	1,85	337,78
02.07.02	SICRO3	2003767	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M²	11,36	85,46	1.248,29
02.07.03	SEINFRA	C0285	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 250mm	M	142,00	7,49	1.367,55
02.07.04	SINAPI	93379	REATERO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	123,67	11,34	1.803,22
02.07.05	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	18,33	0,75	17,68
02.07.06	SICRO3	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	47,50	0,35	21,38
02.08			ADUTORA DA EAT3-R1 - CAMPINOTE - REL PUXINANÁ (R1-13)				26.648,43
02.08.01	SINAPI	79480	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	224,80	1,85	534,74
02.08.02	SICRO3	2003767	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M²	22,40	85,46	2.461,41
02.08.03	SEINFRA	C0284	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 200mm	M	280,00	5,77	2.077,34
02.08.04	SINAPI	93379	REATERO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	241,68	11,34	3.523,88
02.08.05	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	72,05	0,75	69,49
02.08.06	SICRO3	1600441	REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS	M2	80,00	10,54	1.084,19

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 273
PUBRICA

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

**READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							Desonerado 87,23%(HORA) 48,30%(MÉS)	BDI SERVIÇOS BDI INSUMOS
02.08.07	SEINFRA	C3101	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REAPROVEITAMENTO	M2	80,00	20,55	26,42	28,56%
02.08.08	SICRO3	5502796	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M3	52,00	27,64	35,54	16,80%
02.08.09	EMBASA	109012	CAIXAS DE DESCARGA E VENTOSA	UND	4,00	2.501,84	3.216,87	12.867,46
02.08.10	SICRO3	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	151,13	0,35	0,45	68,01
03			TANQUES DE AMORTECIMENTO E STAND-PIPES					
03.01			TAU 01-RI-01 EEAB - RI ETA CAMARÁ - ALAGOA NOVA					10.514,75
03.01.01			OBRAS CIVIS					
03.01.01.01	SINAPI	83724	ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXOES, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELASTICA, MECANICA OU FLANGEADA, COM DIAMETROS DE 50 A 300 MM.	KG	2.500,00	1,02	1,31	3.278,79
03.01.01.02	SINAPI	74143/2	ÁREA EXTERNA CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	50,00	55,20	70,98	3.548,81
03.01.01.03	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	M	10,40	29,04	37,34	388,33
03.01.01.04	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	9,80	77,97	100,25	982,49
03.01.01.05	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N 12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	3,00	600,49	772,11	2.316,33
03.02			TAU 02-RI-01 EEAB - RI ETA CAMARÁ - ALAGOA NOVA					10.514,75
03.02.01			OBRAS CIVIS					
03.02.01.01	SINAPI	83724	ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXOES, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELASTICA, MECANICA OU FLANGEADA, COM DIAMETROS DE 50 A 300 MM.	KG	2.500,00	1,02	1,31	3.278,79
03.02.01.02	SINAPI	74143/2	ÁREA EXTERNA CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	50,00	55,20	70,98	3.548,81
03.02.01.03	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	M	10,40	29,04	37,34	388,33
03.02.01.04	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	9,80	77,97	100,25	982,49

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

				Encargos Sociais				
				Desonerado	87,23%(HORA) 49,30%(MÊS)			
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	BDI	
							SERVICIOS	INSUMOS
							PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03.02.01.05	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	3,00	600,49	772,11	2.316,33
03.03			TAU 03-R1-2 FEATI-R1 - ALAGOA NOVA PARA SP01-R1 - SÃO TOMÉ					9.203,23
03.03.01.01	SINAPI	83724	OBRAS CIVIS ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXOES, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELASTICA, MECANICA OU FLANGEADA, COM DIAMETROS DE 50 A 300 MM.	KG	1.500,00	1,02	1,31	1.967,27
03.03.01.02	SINAPI	74143/2	AREA EXTERNA CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	50,00	55,20	70,98	3.548,81
03.03.01.03	SINAPI	94265	GUJA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	M	10,40	29,04	37,34	388,33
03.03.01.04	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	9,80	77,97	100,25	982,49
03.03.01.05	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	3,00	600,49	772,11	2.316,33
03.04			TAU 04-R1-4 FEAT2-R1 - SÃO SEB DA LR PARA RAP CAMPINOTE					128.603,72
03.04.01.01	SINAPI	73672	OBRAS CIVIS DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	300,00	0,30	0,39	115,72
03.04.01.02	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	150,00	0,26	0,33	50,15
03.04.01.03	SICRO3	4805750	MOVIMENTO DE TERRA ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	74,06	28,14	36,18	2.679,67
03.04.01.04	SICRO3	4805753	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 3 A 4 M	M³	20,96	49,25	63,33	1.327,31
03.04.01.05	SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	43,17	72,64	93,40	4.032,10
03.04.01.06	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	123,53	1,25	1,61	198,54
03.04.01.07	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 04/2016	M3XKM	247,05	1,84	2,37	584,49
03.04.01.08	SEINFRA	C3269	ESTRUTURA EM CONCRETO CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	1,58	352,60	453,37	716,33
03.04.01.09	SINAPI	74157/4	LANCAMENTO/APLICAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,58	81,64	104,97	165,86
03.04.01.10	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	29,00	415,06	533,68	15.476,84
03.04.01.11	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	29,00	143,30	184,26	5.343,40

FOLHA N° 275
RUBRICA

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3



**READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais		
							BDI SERVIÇOS	28,58%	BDI INSUMOS
							PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
03.04.01.12	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	22,00	15,83	20,35	447,79	
03.04.01.13	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	2654,00	13,84	17,80	47.229,18	
03.04.01.14	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	418,00	11,74	15,10	6.309,83	
03.04.01.15	SEINFRA	C3991	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 18mm UTIL. 5X	M2	207,00	99,38	127,78	26.451,04	
03.04.01.16	SEINFRA	C3320	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	45,00	37,24	47,88	2.154,74	
03.04.01.17	SINAPI	73872/1	IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	81,00	27,67	35,58	2.881,82	
03.04.01.18	SINAPI	74194/1	DIVERSOS	M	10,65	265,02	340,76	3.629,12	
03.04.01.19	SINAPI	83724	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	1,02	1,02	1,31	1.573,82	
03.04.01.20	SINAPI	74143/2	MONTAGEM DAS TUBULAÇÃO ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXÕES, APARELHOS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELÁSTICA, MECÂNICA OU FLANGEADA, COM DIÂMETROS DE 50 A 300 MM. ÁREA EXTERNA CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17	M	50,00	55,20	70,98	3.548,81	
03.04.01.21	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	M	10,40	29,04	37,34	388,33	
03.04.01.22	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	9,80	77,97	100,25	982,49	
03.04.01.23	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	3,00	600,49	772,11	2.316,33	
03.05			TAU 06-R1-13 EEAT3-R1 - CAMPINOTE - REL PUXINANA					115.227,63	
03.05.01			OBRAS CIVIS						
03.05.01.01	SINAPI	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ 0 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	300,00	0,30	0,39	115,72	
03.05.01.02	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	150,00	0,26	0,33	50,15	
03.05.01.03	SICRO3	4805750	MOVIMENTO DE TERRA ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	68,90	28,14	36,18	2.492,97	
03.05.01.04	SICRO3	4805753	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 3 A 4 M	M³	9,68	49,25	63,33	612,99	

FOLHA Nº 276
RUBRICA

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03.05.01.05	SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	36,16	72,64	93,40	3.377,36
03.05.01.06	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	102,15	1,25	1,61	164,18
03.05.01.07	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF 04/2016	M3XKM	204,31	1,84	2,37	483,37
03.05.01.08	SEINFRA	C3269	ESTRUTURA EM CONCRETO CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	1,50	352,60	453,37	680,06
03.05.01.10	SINAPI	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,50	81,64	104,97	157,46
03.05.01.11	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	26,00	415,06	533,68	13.875,79
03.05.01.12	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	26,00	143,30	184,26	4.790,63
03.05.01.13	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	22,00	15,83	20,35	447,79
03.05.01.14	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	2.418,00	13,84	17,80	43.029,45
03.05.01.15	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	388,00	11,74	15,10	5.856,97
03.05.01.16	SEINFRA	C3991	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 18mm UTIL. 5X	M2	184,00	99,38	127,78	23.512,04
03.05.01.17	SEINFRA	C3320	CIMBRAMENTO DE MADEIRA IMPERMEABILIZAÇÃO IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	M3	37,00	37,24	47,88	1.771,68
03.05.01.18	SINAPI	73872/1	DIVERSOS ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M2	72,00	27,67	35,58	2.561,62
03.05.01.19	SINAPI	74194/1	MONTAGEM DAS TUBULAÇÃO ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXOES, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELASTICA, MECANICA OU FLANGEADA, COM DIAMETROS DE 50 A 300 MM. AREA EXTERNA CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	10,04	265,02	340,76	3.421,26
03.05.01.20	SINAPI	83724	GUJA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	KG	450,00	1,02	1,31	590,18
03.05.01.21	SINAPI	74143/2	ACO OVALADO 15X17	M	50,00	55,20	70,98	3.548,81
03.05.01.22	SINAPI	94265		M	10,40	29,04	37,34	388,33

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 277
RUBRICA

Ricardo Simpício Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

**READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

						Encargos Sociais	
						Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÊS)	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03.05.01.23	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	9,80	77,97	982,49
03.05.01.24	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	3,00	600,49	2.316,33
03.06			SP01-RI-SÃO TOMÉ EEATI-RI - ALAGOA NOVA PARA SP01-RI -SÃO TOMÉ				10.116,15
03.06.01			OBRAS CIVIS				
03.06.01.01	SINAPI	83724	MONTAGEM DAS TUBULAÇÃO ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXOES, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELASTICA, MECANICA OU FLANGEADA, COM DIAMETROS DE 50 A 300 MM.	KG	2.000,00	1,02	2.623,03
03.06.01.02	SINAPI	74143/2	ÁREA EXTERNA CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17	M	50,00	55,20	3.548,81
03.06.01.03	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	M	10,40	29,04	388,33
03.06.01.04	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	9,80	77,97	982,49
03.06.01.05	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	3,00	600,49	2.316,33
03.07			SP01 - SÃO TOMÉ - SP02 - MATINHAS				
03.07.01			OBRAS CIVIS				
03.07.01.01	SINAPI	91192	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM. AF 05/2015	UN	9,00	3,98	46,06
03.07.01.02	SINAPI	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	200,00	1,00	257,16
04			RESERVATORIO DE ÁGUA TRATADA				303,22
04.01			RAP 2.500 RESERVATORIO APOIADO ALAGOA NOVA				1.408.689,54
04.01.01			OBRAS CIVIS				
04.01.01.01	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	369,00	415,06	196.929,45
04.01.01.02	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	369,00	143,30	67.990,15
04.01.01.03	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	17,00	15,83	346,02

FOLHA Nº 278
RUBRICA

Ricardo Símplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)	Encargos Sociais 16,88%
							BDI SERVIÇOS	PREÇO TOTAL (R\$)
							BDI INSUMOS	PREÇO TOTAL (R\$)
04.01.01.04	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	5.228,00	15,26	19,62	102.580,20
04.01.01.05	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	8.941,00	13,84	17,80	159.109,32
04.01.01.06	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	22.954,00	11,74	15,10	346.497,33
04.01.01.07	SINAPI	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1.605,00	11,3	14,53	23.319,91
04.01.01.08	SICRO3	3108001	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	2.350,00	68,53	88,12	207.072,30
04.01.01.09	SEINFRA	C3320	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	4.416,00	37,24	47,88	211.452,18
04.01.01.10	SINAPI	73872/1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	M2	1.162,00	27,67	35,58	41.341,74
04.01.01.11	SINAPI	74194/1	DIVERSOS ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	16,25	265,02	340,76	5.537,39
04.01.01.12	SINAPI	100701	GRADE DE VENTILAÇÃO 2,00 x 0,50m	M2	16,00	403,55	518,88	8.302,15
04.01.01.13	ORSE	5971	TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", 0,7 X 0,8 M, COM PINTURA ANTI-CORROSIVA	M2	0,56	416,73	535,83	300,07
04.01.01.14	ORSE	5971	TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", 0,8 X 0,8 M, COM PINTURA ANTI-CORROSIVA	M2	1,92	416,73	535,83	1.028,80
04.01.01.15	ORSE	5971	TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", 2,10 X 2,45 M, COM PINTURA ANTI-CORROSIVA	M2	10,29	416,73	535,83	5.513,71
04.01.01.16	SINAPI	83724	MONTAGEM DAS TUBULAÇÃO ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXÕES, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELASTICA, MECANICA OU FLANGEADA, COM DIAMETROS DE 50 A 300 MM.	KG	23.857,00	1,02	1,31	31.288,84
04.02			RESERVATORIO ELEVADO 50 - SÃO TOMÉ					153.014,17
04.02.01			OBRAS CIVIS					
04.02.01.01	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	225,88	0,26	0,33	75,51
04.02.01.02	SICRO3	4805750	MOVIMENTO DE TERRA ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	64,91	28,14	36,18	2.348,60
04.02.01.03	SICRO3	4805753	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 3 A 4 M	M³	1,74	49,25	63,33	110,19
04.02.01.04	SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	102,21	72,64	93,40	9.546,47



SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
MEIO AMBIENTE

**READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)	87,23%
							PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04.02.01.05	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	86,65	1,25	1,61	139,26
04.02.01.06	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 04/2016	M3XKM	173,29	1,84	2,37	409,98
04.02.01.08	SEINFRA	C3269	ESTRUTURA EM CONCRETO CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,70	352,60	453,37	317,36
04.02.01.09	SINAPI	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,70	81,64	104,97	73,48
04.02.01.10	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	43,74	415,06	533,68	23.343,34
04.02.01.11	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	43,74	143,30	184,26	8.059,32
04.02.01.12	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	116,00	15,83	20,35	2.361,09
04.02.01.13	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	921,00	15,26	19,62	18.071,22
04.02.01.14	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1.602,00	13,84	17,80	28.508,35
04.02.01.15	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	840,00	11,74	15,10	12.680,05
04.02.01.16	SICRO3	3108001	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECCAO, INSTALACAO E RETIRADA	MF	222,50	68,53	88,12	19.605,78
04.02.01.15	SINAPI	73872/1	IMPERMEABILIZAÇÃO IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	M2	69,05	27,67	35,58	2.456,67
04.02.01.16	SINAPI	74194/1	DIVERSOS ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	18,00	265,02	340,76	6.133,73
04.02.01.17	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 P	M	23,10	376,21	483,73	11.174,18
04.02.01.18	ORSE	5971	TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", 2,30 X 1,00 M, COM PINTURA ANTI-CORROSIVA	M2	9,20	416,03	534,93	4.921,37
MONTAGEM DAS TUBULACÃO								

Comissão de Licitação
FOLHANO: 280
PÚBLICA

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

		Encargos Sociais						
		Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04.02.01.19	SEINFRA	C3512	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PCS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP. ATÉ 50 M3	UN	1,00	2.082,92	2.678,22	28,58%
04.03			RESERVATÓRIO APOIADO 1000 - SÃO SEBASTIÃO LAGOA DE ROÇA					16,80%
04.03.01.01	SINAPI	94971	OBRAS CIVIS CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	2,50	349,51	449,40	7.690,75
04.03.01.02	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	2,50	143,30	184,26	1.123,50
04.03.01.03	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	6,00	15,83	20,35	460,64
04.03.01.04	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	59,00	15,26	19,62	122,13
04.03.01.05	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	180,00	13,84	17,80	1.157,66
04.03.01.06	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	20,00	11,74	15,10	3.203,18
04.03.01.07	SICRO3	3108001	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	15,00	68,53	88,12	301,91
04.04			RESERVATÓRIO APOIADO 500 - CAMPINOTE					1.259.759,61
04.04.01.01	SEINFRA	C3269	ESTRUTURA EM CONCRETO CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	24,00	352,60	453,37	10.880,95
04.04.01.02	SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	24,00	81,64	104,97	2.519,35
04.04.01.03	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	409,00	415,06	533,68	218.276,82
04.04.01.04	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	409,00	143,30	184,26	75.360,35
04.04.01.05	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	722,00	15,83	20,35	14.695,74
04.04.01.06	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	4.290,00	15,26	19,62	84.175,41

FOLHA Nº 281
RUBRICA 02

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

**READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

		Encargos Sociais						
Desonerado		87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04.04.01.07	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	15.717,00	13,84	17,80	279.691,43
04.04.01.08	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	9.723,00	11,74	15,10	146.771,52
04.04.01.09	SINAPI	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	2.421,00	11,3	14,53	35.176,02
04.04.01.10	SINAPI	92923	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	3.426,00	12,87	16,55	56.694,29
04.04.01.11	SICRO3	3108001	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M	2.207,00	68,53	88,12	194.471,73
04.04.01.12	SEINFRA	C3320	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	1.828,00	37,24	47,88	87.530,47
04.04.01.13	SINAPI	73872/1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	M2	862,00	27,67	35,58	30.668,31
04.04.01.14	SINAPI	74194/1	DIVERSOS ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	4,42	265,02	340,76	1.506,17
04.04.01.15	SINAPI	100701	GRADE DE VENTILAÇÃO 2,00 x 0,50m	M2	16,00	403,55	518,88	8.302,15
04.04.01.16	ORSE	5971	TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", 4,25 X 1,7 M, COM PINTURA ANTI-CORROSIVA	M2	7,23	416,03	534,93	3.864,88
04.04.01.17	ORSE	5971	TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", 1,80 X 1,62 M, COM PINTURA ANTI-CORROSIVA	M2	2,92	416,03	534,93	1.559,86
04.04.01.18	ORSE	5971	TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", 2,05 X 1,5 M, COM PINTURA ANTI-CORROSIVA	M2	3,08	416,03	534,93	1.644,91
04.04.01.19	SEINFRA	C3492	MONTAGEM DAS TUBULAÇÃO MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PCS, RESERVATÓRIO APOIADO CAP DE 300,01 A 600 M3	UN	2,00	2.321,21	2.984,61	5.969,22
04.05			RESERVATÓRIO APOIADO 1500 - LAGOA SECA					1.536.535,61
04.05.01			OBRAS CÍVIS					
04.05.01.01	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	300,00	0,26	0,33	100,29
04.05.01.02	SICRO3	4805750	MOVIMENTO DE TERRA	M	897,55	28,14	36,18	32.475,52
04.05.01.03	SICRO3	4805753	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 3 A 4 M	M	771,28	49,25	63,33	48.841,81
04.05.01.04	SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	55,73	72,64	93,40	5.205,21

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)	PREÇO TOTAL (R\$)
							BDI SERVIÇOS	28,58%
							BDI INSUMOS	16,80%
							PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04.05.01.05	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	2.169,48	1,25	1,61	3.486,90
04.05.01.06	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. (UNIDADE: M3XKM). AF 04/2016	M3XKM	4.338,96	1,84	2,37	10.265,42
04.05.01.07	SEINFRA	C3269	ESTRUTURA EM CONCRETO CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	14,66	352,60	453,37	6.646,45
04.05.01.08	SINAPI	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	14,66	81,64	104,97	1.538,90
04.05.01.09	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	397,01	415,06	533,68	211.877,94
04.05.01.10	SINAPI	92873	LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	397,01	143,30	184,26	73.151,13
04.05.01.11	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1.012,00	15,83	20,35	20.598,46
04.05.01.12	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	6.521,00	15,26	19,62	127.950,55
04.05.01.13	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	27.625,00	13,84	17,80	491.599,91
04.05.01.14	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	4.903,00	11,74	15,10	74.012,22
04.05.01.15	SINAPI	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	5.580,00	11,3	14,53	81.074,83
04.05.01.16	SICRO3	3108001	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	MF	1.777,43	68,53	88,12	156.619,80
04.05.01.17	SEINFRA	C3320	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	2.251,96	37,24	47,88	107.831,03
04.05.01.18	SINAPI	73872/1	IMPERMEABILIZAÇÃO IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	M2	839,76	27,67	35,58	29.877,05
04.05.01.19	SICRO3	4816121	DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL CONFEÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFORADO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	121,14	18,15	23,34	2.827,08
04.05.01.20	SICRO3	4816106	CONFEÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFORADO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	21,99	18,84	24,22	532,70
04.05.01.21	ORSE	2804	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DIMENSÕES 1X1X1	UN	6,00	1.363,40	1.753,06	10.518,36

**READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNB	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais		
							Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)	BDI	BDI
04.05.01.22	SICRO3	2003767	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M²	50,71	85,46		109,88	5.572,24
04.05.01.23	SICRO3	2003868	LASTRO DE PEDRA DE MÁO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL	M²	19,38	92,30		118,68	2.300,01
04.05.01.24	SINAPI	74194/1	DIVERSOS ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	23,58	265,02		340,76	8.035,18
04.05.01.25	SINAPI	100701	GRADE DE VENTILAÇÃO 2,00 x 0,50m	M2	8,00	403,55		518,88	4.151,08
04.05.01.26	ORSE	5971	TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", 0,7 X 0,8 M, COM PINTURA ANTI-CORROSIVA	M2	1,68	416,73		535,83	900,20
04.05.01.27	ORSE	5971	TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", 0,8 X 0,8 M, COM PINTURA ANTI-CORROSIVA	M2	0,64	416,73		535,83	342,93
04.05.01.28	ORSE	5971	TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", 2,10 X 1,75 M, COM PINTURA ANTI-CORROSIVA	M2	7,35	416,73		535,83	3.938,36
04.05.01.29	SINAPI	83724	MONTAGEM DAS TUBULAÇÃO ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXÕES, APARELHOS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELÁSTICA, MECÂNICA OU FLANGEADA, COM DIÂMETROS DE 50 A 300 MM.	KG	10.876,00	1,02		1,31	14.264,05
04.06			RESERVATÓRIO APOIADO 100 m² DE MATINHAS						257.445,78
04.06.01			SERVIÇOS						
04.06.01.01	SINAPI	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	300,00	0,30		0,39	115,72
04.06.01.02	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	55,95	0,26		0,33	18,70
04.06.01.03	SINAPI	90094	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	92,68	3,33		4,28	396,83
04.06.01.04	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	92,68	1,25		1,61	148,96
04.06.01.05	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 04/2016	M3XKM	463,39	1,84		2,37	1.096,32
04.06.01.06	SEINFRA	C3269	CONCRETO PVBIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	5,60	352,60		453,37	2.538,89
04.06.01.07	SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	5,60	81,64		104,97	587,85
04.06.01.08	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	9,00	15,83		20,35	183,19

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais		
							Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)	PREÇO TOTAL (R\$)	
							BDI SERVIÇOS	28,58%	
							BDI INSUMOS	16,80%	
							PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
04.06.01.09	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	4.964,00	13,84	17,80	88.336,72	
04.06.01.10	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	521,00	11,74	15,10	7.864,65	
04.06.01.11	SEINFRA	C3991	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 18mm UTIL. 5X	M2	285,41	99,38	127,78	36.470,49	
04.06.01.12	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	55,22	415,06	533,68	29.470,04	
04.06.01.13	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	55,22	143,30	184,26	10.174,57	
04.06.01.14	SEINFRA	C3320	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	178,65	37,24	47,88	8.554,33	
04.06.01.15	SINAPI	73872/1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	M2	285,41	27,67	35,58	10.154,34	
04.06.01.16	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	M2	120,16	11,47	14,75	1.772,13	
04.06.01.17	SINAPI	74194/1	ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	13,84	265,02	340,76	4.716,16	
04.06.01.18	SICRO3	2003767	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M²	1,92	85,46	109,88	210,98	
04.06.01.19	SICRO3	2003868	LASTRO DE PEDRA DE MÁO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL	M²	1,92	92,30	118,68	227,86	
04.06.01.20	SICRO3	4816121	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	20,00	18,15	23,34	466,75	
04.06.01.21	SICRO3	4816106	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	12,00	18,84	24,22	290,69	
04.06.01.22	ORSE	2804	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DIMENSÕES 1X1X1	UN	3,00	1.363,40	1.753,06	5.259,18	
04.06.01.23	ORSE	5971	TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", 0,7 X 0,8 M, COM PINTURA ANTI-CORROSIVA	M2	1,68	416,73	535,83	900,20	
04.06.01.24	ORSE	5971	TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", 0,8 X 0,8 M, COM PINTURA ANTI-CORROSIVA	M2	0,64	416,73	535,83	342,93	
04.06.01.25	SINAPI	74143/2	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17	M	70,00	55,20	70,98	4.968,33	
04.06.01.26	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	12,00	600,49	772,11	9.265,32	
04.06.01.27	SEINFRA	C3490	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO APOIADO CAP ATÉ 100 M3	UN	1,00	1.159,12	1.490,40	1.490,40	
04.06.02	FORNECIMENTO DE MATERIAIS								

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 285
PUBRICA

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

Encargos Sociais
Desonerado
87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04.06.02.01	COTAÇÃO	COT-33	REGISTRO CHATO COM FLANGE COM CABEÇOTE PN10 80	UN	2,00	705,31	823,80	1.647,60
04.06.02.02	ORSE	5787	TOF10 - TOCO COM FLANGES L=0,25M DN=80 - 10,50KG/PC	UN	2,00	453,56	529,76	1.059,52
04.06.02.03	COTAÇÃO	COT-34	VA-223 - VALVULA CONTROLADORA DE NÍVEL (VALVULA VALLOY) DN=80	UN	1,00	4.989,00	5.827,15	5.827,15
04.06.02.04	COTAÇÃO	COT-35	CP90FF10 - CURVA 90° COM PÉ PN10 DN=80	UN	1,00	299,96	350,35	350,35
04.06.02.05	COTAÇÃO	COT-36	TFL10, TUBO COM FLANGES, DN = 80 MM L=2,70M	UN	1,00	1.588,17	1.854,98	1.854,98
04.06.02.06	CPOS	0.05.000.06104	C90FF10 - CURVA 90° COM FLANGE DN=80	UN	1,00	245,70	286,98	286,98
04.06.02.07	COTAÇÃO	COT-37	TFP10 - TUBO COM FLANGE E PONTA L=0,60m DN=80	UN	1,00	486,34	568,05	568,05
04.06.02.08	SEINFRA	13795	EXTREMIDADE PONTA E FLANGE C/ ABAS DE VEDAÇÃO DN=100	UN	1,00	309,65	361,67	361,67
04.06.02.09	COTAÇÃO	COT-39	R23AFC10, REGISTRO GAVETA COM CUNHA DE BORRACHA E FLANGES E CABEÇOTE, CORPO CURTO, DN = 100 MM	UN	1,00	864,83	1.010,12	1.010,12
04.06.02.10	CPOS	0.05.000.06140	RF10, REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES, DN = 100 X 80 MM	UN	2,00	244,33	285,38	570,75
04.06.02.11	ORSE	5787	TOF10 - TOCO COM FLANGES L=0,50M DN=80	UN	1,00	453,56	529,76	529,76
04.06.02.12	SEINFRA	18883	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN=40	UN	1,00	7.656,47	8.942,76	8.942,76
04.06.02.13	SEINFRA	13795	EPFAV10 - EXTREMIDADE FLANGE E PONTA COM ABAS DE VEDAÇÃO DN=80	UN	2,00	309,65	361,67	723,34
04.06.02.14	SINAPI	3719	JGI, JUNTA GIBALTI, DN = 80	UN	1,00	108,17	126,34	126,34
04.06.02.15	ORSE	6332	TFP10, TUBO COM FLANGE E PONTA, DN = 80 MM L=3,00M	UN	1,00	514,78	601,26	601,26
04.06.02.16	COTAÇÃO	COT-43	TFP10 - TUBO COM FLANGE E PONTA L=0,60m DN=100	UN	1,00	519,00	606,19	606,19
04.06.02.17	CPOS	0.05.000.06101	C90FF10, CURVA 90° COM FLANGES, PN-10, DN = 100 MM	UN	1,00	289,70	338,37	338,37
04.06.02.18	COTAÇÃO	COT-45	TFL10 - TUBO COM FLANGES L=2,65m DN=100	UN	1,00	1.736,42	2.028,14	2.028,14
04.06.02.19	CPOS	0.05.000.06101	CP90FF10 - CURVA 90° COM PÉ PN10 DN=100	UN	1,00	289,70	338,37	338,37
04.06.02.20	SEINFRA	13795	EXTREMIDADE PONTA E FLANGE C/ ABAS DE VEDAÇÃO DN=100	UN	1,00	309,65	361,67	361,67
04.06.02.21	COTAÇÃO	COT-47	RCFV10 - REGISTRO CHATO COM FLANGES COM VOLANTE DN=100	UN	1,00	964,51	1.126,54	1.126,54
04.06.02.22	COTAÇÃO	COT-43	TFP10 - TUBO COM FLANGE E PONTA L=0,60m DN=100	UN	1,00	519,00	606,19	606,19
04.06.02.23	CPOS	0.05.000.06101	C90FF10, CURVA 90° COM FLANGES, PN-10, DN = 100 MM	UN	2,00	289,70	338,37	676,74
04.06.02.24	ORSE	5196	ABF SBR, ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, DN = 80 MM	UN	13,00	9,00	10,51	136,66
04.06.02.25	ORSE	5197	ABF SBR, ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, DN = 100 MM	UN	9,00	14,04	16,40	147,59
04.06.02.26	SEINFRA	14241	PPF, PARAFUSO COM PORCAS PARA FLANGES 16 X 80 MM	UN	176,00	2,90	3,39	596,15
05			RAMAL 02					
05.01			ELEVATORIAS					
05.01.01			EEAT03 ESPERANÇA - RELV ESPERANÇA					43.301,96
05.01.01.01	SEINFRA	C3501	OBRAS CIVIS MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PCS, ELEVATÓRIA C/ VAZÃO DE 60,01 À 90 l/s	UN	1,00	33.677,06	43.301,96	43.301,96
06			ADUTORAS					
06.01			ADUTORA R2-2-A CEPILHO - SP06 REMÍGIO					1.201,64
06.01.01			SERVIÇOS					
06.01.01.01	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	33,60	1,85	2,38	79,93

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

						Encargos Sociais		
		Desonerado				87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
							BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
							INSUMOS	16,80%
							PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06.01.01.02	SICRO3	2003767	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M²	2,40	85,46	109,88	263,72
06.01.01.03	SEINFRA	C0288	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 400mm	M	30,00	11,56	14,86	445,92
06.01.01.04	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	27,43	11,34	14,58	399,96
06.01.01.05	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	6,17	0,75	0,96	5,95
06.01.01.06	SICRO3	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	13,71	0,35	0,45	6,17
06.02								
06.02.01	SINAPI	79480	ADUTORA R2-8-B EEAT03 ESPERANÇA - RELV ESPERANÇA	M3	185,12	1,85	2,38	6.472,01
06.02.02	SICRO3	2003767	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3				440,35
06.02.03	SEINFRA	C0286	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M²	14,24	85,46	109,88	1.564,75
06.02.04	SINAPI	93379	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 300mm	M	178,00	9,19	11,82	2.103,34
06.02.05	SINAPI	83344	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	158,30	11,34	14,58	2.308,14
06.02.06	SICRO3	5915320	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	26,82	0,75	0,96	25,87
07			TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	65,70	0,35	0,45	29,57
07.01								
07.01.01			RESERVATORIO DE ÁGUA TRATADA					517.640,20
07.01.01.01	SINAPI	73672	SERVIÇOS	M2	300,00	0,30	0,39	115,72
07.01.01.02	SEINFRA	C2873	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ 0 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	85,56	0,26	0,33	28,60
07.01.01.03	SINAPI	90094	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	268,20	3,33	4,28	1.148,36
07.01.01.04	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	268,20	1,25	1,61	431,06

**READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)	28,58%
							BDI SERVIÇOS	16,80%
							BDI INSUMOS	PREÇO TOTAL (R\$)
07.01.01.05	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 04/2016	M3XKM	1.341,02	1,84	2,37	3.172,68
07.01.01.06	SEINFRA	C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	8,56	352,60	453,37	3.880,87
07.01.01.07	SINAPI	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	8,56	81,64	104,97	898,57
07.01.01.08	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	125,00	15,83	20,35	2.544,28
07.01.01.09	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	11,75	15,26	19,62	230,55
07.01.01.10	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	199,50	13,84	17,80	3.550,20
07.01.01.11	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	3.925,75	11,74	15,10	59.260,34
07.01.01.12	SINAPI	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	553,00	11,3	14,53	8.034,84
07.01.01.13	SINAPI	92923	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	157,00	12,87	16,55	2.598,07
07.01.01.14	SEINFRA	C3991	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 18mm UTIL. 5X	M2	317,67	99,38	127,78	40.592,76
07.01.01.15	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	59,21	415,06	533,68	31.599,44
07.01.01.16	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	59,21	143,30	184,26	10.909,75
07.01.01.17	SEINFRA	C3320	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	93,76	37,24	47,88	4.489,53
07.01.01.18	SINAPI	73872/1	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	M2	221,75	27,67	35,58	7.889,44
07.01.01.19	SINAPI	95626	APLICACAO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	M2	272,73	11,47	14,75	4.022,26
07.01.01.20	SINAPI	74194/1	ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	13,84	265,02	340,76	4.716,16
07.01.01.21	SINAPI	87521	AL VENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	272,73	62,47	80,32	21.906,74



SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
MEIO AMBIENTE

**READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)	
							BDI SERVIÇOS	28,58%
							BDI INSUMOS	16,80%
							PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07.01.01.22	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM AL VENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	272,73	2,86	3,68	1.002,93
07.01.01.23	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L., APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	272,73	23,83	30,64	8.356,61
07.01.01.24	SEINFRA	C0801	COBERTURA C/TELHA ESTRUTURAL DE FIBRO-CIMENTO, CANALETE 90 C/ APOIOS	M2	85,56	129,47	166,47	14.243,39
07.01.01.25	ORSE	2804	CAIXA DE PASSAGEM EM AL VENARIA DIMENSÕES 1X1X1	UN	3,00	1.363,40	1.753,06	5.259,18
07.01.01.26	SEINFRA	C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2	6,00	324,90	417,76	2.506,54
07.01.01.27	ORSE	5971	TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", 0,8 X 0,8 M, COM PINTURA ANTI-CORROSIVA	UN	1,00	416,73	535,83	535,83
07.01.01.28	SINAPI	74143/2	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17	M	70,00	55,20	70,98	4.968,33
07.01.01.29	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUJAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	12,00	600,49	772,11	9.265,32
07.01.01.30	SEINFRA	C3464	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MONOVIA:TRILHO, TROLLEY / TALHA MANUAL 2,0 T	UN	1,00	7.361,40	9.465,29	9.465,29
07.01.01.31	SINAPI	83724	ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXOES, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELASTICA, MECANICA OU FLANGEADA, COM DIAMETROS DE 50 A 300 MM.	KG	7.206,87	1,02	1,31	9.451,93
07.01.01.32	SEINFRA	C4894	PAINEL ELÉTRICO C/2 SOFT START 60CV, 380V/60Hz - MONTAGEM COM SUPERVISÃO DE ENGENHEIRO	UN	1,00	24.231,78	31.157,22	31.157,22
07.02.01			FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
07.02.01.01	ORSE	4765	TUBO COM FLANGE E PONTA L=3,00m DN 500	UN	1,00	3.472,15	4.055,47	4.055,47
07.02.01.02	ORSE	4755	TÊ FLANGEADO DN 500	UN	1,00	5.954,20	6.954,51	6.954,51
07.02.01.03	COTAÇÃO	COT-52	CURVA 90° COM FLANGES DN=500	UN	2,00	7.118,21	8.314,07	16.628,14
07.02.01.04	SEINFRA	15303	RG. DE GAV. FL E CUNHA METÁLICA C. CURTO C/ CABEÇOTE DN 500	UN	2,00	27.669,79	32.318,31	64.636,63
07.02.01.05	SEINFRA	19962	REDUÇÃO C/ FLANGES EXCÊNTRICA 500x300	UN	2,00	1.207,24	1.410,06	2.820,11
07.02.01.06	SEINFRA	14077	REDUÇÃO COM FLANGES CONCENTRICA 400x250	UN	2,00	1.499,82	1.751,79	3.503,58
07.02.01.07	EMBASA	M070603037	CURVA 90° COM FLANGE PN10 400	UN	2,00	866,75	1.012,36	2.024,73
07.02.01.08	SEINFRA	13998	TOCO COM FLANGES L=0,50m PN10 400	UN	4,00	2.076,18	2.424,98	9.699,91
07.02.01.09	SEINFRA	15634	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHO LA DUPLA PN10 400	UN	2,00	7.274,17	8.496,23	16.992,46
07.02.01.10	SEINFRA	15098	RG. DE GAV. FL E CUNHA DE BORRACHA C. CURTO C/ VOLANTE DN 400	UN	2,00	11.573,80	13.518,20	27.036,40
07.02.01.11	SEINFRA	13889	JUNÇÃO FLANGEADA PN10 400x400	UN	2,00	4.646,21	5.426,77	10.853,55
07.02.01.12	EMBASA	M030616033	FLANGE CEGO PN10 400	UN	1,00	448,75	524,14	524,14
07.02.01.13	COTAÇÃO	COT-63	TUBO COM FLANGES L=1,24m DN=400	UN	1,00	3.685,93	4.305,17	4.305,17
07.02.01.14								

FOLHA Nº 289
RUBRICA

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							BDI SERVIÇOS	BDI INSUMOS
07.02.01.15	EMBASA	M030610065	REDUÇÃO C/ FLANGES CONCÊNTRICA PN10 500x400	UN	1,00	825,41	964,08	964,08
07.02.01.16	ORSE	4764	TUBO COM FLANGES L=1,00m DN=500	UN	1,00	2.070,30	2.418,11	2.418,11
07.02.01.17	COTAÇÃO	COT-66	CURVA DE 45° COM FLANGES DN=500	UN	2,00	4.757,22	5.556,43	11.112,87
07.02.01.18	COTAÇÃO	COT-67	TUBO COM FLANGES L=2,40m DN=500	UN	1,00	6.915,83	8.077,69	8.077,69
07.02.01.19	SEINFRA	14736	TUBO COM FLANGE E PONTA L=3,00m DN 500	UN	1,00	4.965,49	5.799,69	5.799,69
07.02.01.20	ORSE	5200	ABF SBR, ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, DN = 250 MM	UN	2,00	37,90	44,27	88,53
07.02.01.21	ORSE	5201	ABF SBR, ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, DN = 300 MM	UN	2,00	64,78	75,66	151,33
07.02.01.22	SBC	63108	ABF SBR, ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, DN = 400 MM	UN	16,00	129,66	151,44	2.423,09
07.02.01.23	SBC	63110	ABF SBR, ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, DN = 500 MM	UN	10,00	264,98	309,50	3.094,97
07.02.01.24	SEINFRA	14242	PPF, PARAFUSO COM PORCAS PARA FLANGES 20 X 90 MM	UN	48,00	6,20	7,24	347,60
07.02.01.25	SEINFRA	14243	PPF, PARAFUSO COM PORCAS PARA FLANGES 24 X 100 MM	UN	456,00	9,19	10,73	4.894,67
07.03			EEAT - ESPERANÇA					446.250,98
07.03.01			SERVIÇOS					
07.03.01.01	SINAPI	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	300,00	0,30	0,39	115,72
07.03.01.02	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	85,56	0,26	0,33	28,60
07.03.01.03	SINAPI	90094	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	268,20	3,33	4,28	1.148,36
07.03.01.04	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	268,20	1,25	1,61	431,06
07.03.01.05	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 04/2016	M3XKM	1.341,02	1,84	2,37	3.172,68
07.03.01.06	SEINFRA	C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	8,56	352,60	453,37	3.880,87
07.03.01.07	SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	8,56	81,64	104,97	898,57
07.03.01.08	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	125,00	15,83	20,35	2.544,28
07.03.01.09	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	11,75	15,26	19,62	230,55
07.03.01.10	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	199,50	13,84	17,80	3.550,20

Ricardo Sirlpicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

**READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							Desonerado 87,23%(HORA) 49,30%(MÉS)	28,58%
							BDI SERVIÇOS	PREÇO TOTAL (R\$)
							BDI INSUMOS	16,80%
							BDI PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	
07.03.01.11	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	3.925,75	11,74	15,10	59.260,34
07.03.01.12	SINAPI	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	553,00	11,3	14,53	8.034,84
07.03.01.13	SINAPI	92923	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	157,00	12,87	16,55	2.598,07
07.03.01.14	SEINFRA	C3991	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 18mm UTIL. 5X	M2	317,67	99,38	127,78	40.592,76
07.03.01.15	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	59,21	415,06	533,68	31.599,44
07.03.01.16	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	59,21	143,30	184,26	10.909,75
07.03.01.17	SEINFRA	C3320	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	93,76	37,24	47,88	4.489,53
07.03.01.18	SINAPI	73872/1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	M2	221,75	27,67	35,58	7.889,44
07.03.01.19	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	M2	272,73	11,47	14,75	4.022,26
07.03.01.20	SINAPI	74194/1	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	13,84	265,02	340,76	4.716,16
07.03.01.21	SINAPI	87521	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	272,73	62,47	80,32	21.906,74
07.03.01.22	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	272,73	2,86	3,68	1.002,95
07.03.01.23	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	272,73	23,83	30,64	8.356,6
07.03.01.24	SEINFRA	C0801	COBERTURA C/TELHA ESTRUTURAL DE FIBRO-CIMENTO, CANALETE 90 C/ APOIOS	M2	85,56	129,47	166,47	14.243,39
07.03.01.25	ORSE	2804	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DIMENSÕES 1X1X1	UN	3,00	1.363,40	1.753,06	5.259,18
07.03.01.26	SEINFRA	C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2	6,00	324,90	417,76	2.506,56
07.03.01.27	ORSE	5971	TAMPA COM CHAPA DE AÇO 1/4", 0,8 X 0,8 M, COM PINTURA ANTI-CORROSIVA	M2	0,64	416,73	535,83	342,98

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 291
PUBRICA

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Encargos Sociais	
							BDI SERVIÇOS	BDI INSUMOS
07.03.01.28	SINAPI	741432	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,3M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	70,00	55,20	70,98	28,58%
07.03.01.29	SINAPI	742382	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	12,00	600,49	772,11	16,80%
07.03.01.30	SEINFRA	C3464	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MONOVIA:TRILHO, TROLLEY / TALHA MANUAL 2,0 T	UN	1,00	7.361,40	9.465,29	
07.03.01.31	CAERN	2060572	MONTAGEM DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES, DIAMETROS DIVERSOS	KG	3.333,90	23,00	29,57	
07.03.01.32	SINAPI	83724	ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXOES, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELASTICA, MECANICA OU FLANGEADA, COM DIAMETROS DE 50 A 300 MM.	KG	3.333,90	1,02	1,31	
07.04.01			FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
07.04.01.01	SEINFRA	13480	CURVA 90° COM FLANGE PN10 300	UN	3,00	1.598,56	1.867,12	5.601,35
07.04.01.02	SEINFRA	14696	TF10 TUBO COM FLANGE E PONTA L=5,00m DN=300	UN	1,00	4.527,69	5.288,34	5.288,34
07.04.01.03	SEINFRA	13710	TÊ COM FLANGE 300X300.	UN	1,00	2.039,15	2.381,73	2.381,73
07.04.01.04	SEINFRA	13996	TOCO COM FLANGE L=0,50m PN10=300	UN	2,00	1.404,12	1.640,01	3.280,02
07.04.01.05	SEINFRA	19989	R23AFC16, REGISTRO GAVETA COM CUNHA METÁLICA E FLANGES E CABEÇOTE, CORPO CURTO, DN = 300 MM	UN	2,00	777,83	908,51	1.817,01
07.04.01.06	SEINFRA	14075	REDUÇÃO COM FLANGE EXCÊNTRICA PN10 300X200	UN	2,00	915,16	1.068,91	2.137,81
07.04.01.07	SEINFRA	14075	REDUÇÃO C/ FLANGES EXCÊNTRICA 300x200	UN	2,00	915,16	1.068,91	2.137,81
07.04.01.08	SEINFRA	13479	CURVA 90° COM FLANGES DN=250.	UN	2,00	1.171,41	1.368,21	2.736,41
07.04.01.09	SEINFRA	13995	TOCO COM FLANGES L=0,50m PN10 DN=250	UN	2,00	1.191,06	1.391,16	2.782,32
07.04.01.10	EMBASA	M012617021	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA PN10 DN=250	UN	2,00	4.397,17	5.135,89	10.271,79
07.04.01.11	SEINFRA	14491	TF10 TUBO COM FLANGES L=1,00m DN=250	UN	2,00	1.958,32	2.287,32	4.574,64
07.04.01.12	SEINFRA	15095	REGISTRO GAVETA COM CUNHA METÁLICA E FLANGES E VOLANTE, CORPO CURTO, DN = 250 MM	UN	2,00	2.201,73	2.571,62	5.143,24
07.04.01.13	SEINFRA	13883	JUNÇÃO FLANGEADA DN=250	UN	2,00	1.606,69	1.876,61	3.753,23
07.04.01.14	ORSE	5470	FLANGE CEGO PN10 DN=250	UN	1,00	285,84	333,86	333,86
07.04.01.15	COTAÇÃO	COT-89	TF10 TUBO COM FLANGES L=1,40m DN=250	UN	1,00	2.121,42	2.477,81	2.477,81
07.04.01.16	SEINFRA	14076	REDUÇÃO C/ FLANGES CONCENTRICA 300x250	UN	1,00	930,83	1.087,21	1.087,21
07.04.01.17	SEINFRA	14502	TUBO COM FLANGE L= 1,00 m DN=300	UN	1,00	2.369,61	2.767,70	2.767,70
07.04.01.18	COTAÇÃO	COT-92	CURVA 45° COM FLANGES PN10 DN=300	UN	2,00	2.094,75	2.446,67	4.893,34
07.04.01.19	COTAÇÃO	COT-93	TF10 TUBO COM FLANGES L=2,20m DN=300	UN	1,00	3.623,90	4.232,72	4.232,72
07.04.01.20	SEINFRA	14692	TF10 TUBO COM FLANGE E PONTA L=3,00m DN=300	UN	1,00	2.951,27	3.447,08	3.447,08
07.04.01.21	ORSE	5198	ABF 10 DN=150 ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE	UN	2,00	19,43	22,69	45,39
07.04.01.22	ORSE	5199	ABF 10 DN=200 ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE	UN	2,00	37,94	27,96	55,92
07.04.01.23	ORSE	5200	ABF SBR, ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, DN = 250 MM	UN	16,00	37,90	44,27	708,28
07.04.01.24	ORSE	5201	ABF SBR, ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, DN = 300 MM	UN	14,00	64,78	75,66	1.059,28
07.04.01.25	SEINFRA	14242	PPF, PARAFUSO COM PORCAS PARA FLANGES 20 X 90 MM	UN	392,00	6,20	7,24	2.838,71

READEQUAÇÃO DO SISTEMA ADUTORA DE CAMARÁ - PARAÍBA
PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SUB TOTAL									
08									
COMPLEMENTARES									
ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS									
08.01.01	COTAÇÃO			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	662.857,14	852.301,71	1.143.677,83
08.01.02	COTAÇÃO			ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	UN	1,00	226.610,76	291.376,12	291.376,12
TOTAL									
R\$								10.177.789,22	

NOTA:

1) OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS NOVOS SERVIÇOS FORAM EXTRAÍDOS DA TABELA SINAPI/PB DE FEVEREIRO DE 2021.

Ricardo Simplicio Mota
Engenheiro Civil
CREA-PB 161911249-3

Comissão de Licitação
FOLHA N° 293
RUBRICA 02

ORÇAMENTO			PLANILHA DE ORÇAMENTO			
OBRA: NOVA CAMARA			DATA: fevereiro-21			
Local: 0			Valor da obra sem BDI = 7.540.231,54			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR R\$		PERC.
				UNITARIO	GLOBAL	
01.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL SEM BDI				662.857,14	8,79%
01.01	Administração local - Pessoal	mês	14,00	30.794,31	431.120,28	5,72%
01.02	Administração local - Despesas Gerais mensais	mês	14,00	3.683,38	51.567,32	0,68%
01.03	Administração local - Despesas Gerais fixas	und	1,00	3.487,96	3.487,96	0,05%
01.04	Administração local - Veículos e Equipamentos	mês	14,00	12.328,67	172.601,40	2,29%
01.05	Administração local - Moveis e Utensílios	und	1,00	4.080,17	4.080,17	0,05%
02.00	ENCARGOS COMPLEMENTARES SEM BDI				226.610,76	3,01%
02.01	Vale transporte	mês	0,00	8.353,33	0,00	0,00%
02.02	Refeição (café da manhã)	mês	14,00	5.712,00	79.968,00	1,06%
02.03	Cesta básica	mês	14,00	6.120,00	85.680,00	1,14%
02.04	EPI - Equipamento de proteção individual	mês	14,00	2.167,13	30.339,78	0,40%
02.05	Ferramentas manuais	mês	14,00	695,10	9.731,34	0,13%
02.06	Uniforme de trabalho	mês	14,00	595,00	8.330,00	0,11%
02.07	Exames médicos obrigatórios	mês	14,00	897,26	12.561,64	0,17%
OBSERVAÇÃO: O valor unitário da mão-de-obra já está incluso as Leis Sociais conforme o regime de trabalho do profissional (horista ou mensalista).						
ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura):			RICARDO CESAR HOLANDA CORREIA LIMA			

Ricardo Simplicio Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161911249-3